

UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

JÉNIFER DE OLIVEIRA LIMA

Educação em Contexto de Restrição e Privação de Liberdade: reflexões sobre legislações, debates acadêmicos e pesquisadores do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro
2025

JÉNIFER DE OLIVEIRA LIMA

Educação em Contexto de Restrição e Privação de Liberdade: reflexões sobre legislações, debates acadêmicos e pesquisadores do Rio de Janeiro

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro como parte dos requisitos necessários à obtenção de grau do curso de Licenciatura em Pedagogia.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Orientadora: Rosangela Carrilo Moreno

CIP - Catalogação na Publicação

Lima, Jénifer de Oliveira
L732e Educação em Contexto de Restrição e Privação de Liberdade: reflexões sobre legislações, debates acadêmicos e pesquisadores do Rio de Janeiro / Jénifer de Oliveira Lima. -- Rio de Janeiro, 2025.
87 f.

Orientadora: Rosangela Moreno.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Educação, Bacharel em Pedagogia, 2025.

1. Educação de jovens e adultos. 2. Privação de liberdade. 3. Políticas públicas. 4. Sistema penitenciário. 5. Trajetórias acadêmicas. I. Moreno, Rosangela, orient. II. Título.

Elaborado pelo Sistema de Geração Automática da UFRJ com os dados fornecidos pelo(a) autor(a), sob a responsabilidade de Miguel Romeu Amorim Neto - CRB-7/6283.

JÈNIFER DE OLIVEIRA LIMA

EDUCAÇÃO EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE:

reflexões sobre legislações, debates acadêmicos e pesquisadores do Rio de Janeiro

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro como parte dos requisitos necessários à obtenção de grau do curso de licenciatura em Pedagogia.

Aprovada em: 27 de junho de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Dra. Rosangela Carrilo Moreno - UFRJ

Profa. Dra. Alessandra Nicodemos Oliveira Silva - UFRJ

Profa. Dra. Fabiana de Moura Maia Rodrigues - UFRRJ

Rio de Janeiro
2025

AGRADECIMENTOS

A conclusão deste trabalho representa não apenas um marco acadêmico, mas também a materialização do apoio, amor e incentivo de pessoas que foram fundamentais ao longo dessa jornada.

À minha mãe, Josefina, que sempre cuidou, protegeu e me incentivou, abrindo mão de tanto por nossa família. Seus conselhos, carinho e sua força me guiaram.

À minha irmã, Dislainy, que vai muito além do papel de irmã. Sua inspiração, apoio constante e sacrifícios me deram força para seguir firme e confiante.

Às minhas tias, em especial à minha tia Vânia, que cuidou de mim nos momentos em que minha mãe precisou se ausentar.

Ao meu avô, "vô Nézinho", que, mesmo já não estando entre nós, permanece vivo em meu coração, lembrando-me de que a beleza da vida reside no simples, no amor e no cuidado com o próximo.

Às minhas amigas, Lara e Maria Eduarda, que tornaram mais leves os dias desafiadores, oferecendo amizade, companheirismo, palavras de motivação e a certeza de que somos capazes de ir além.

Ao meu namorado, Pedro, que, com amor e respeito, foi suporte constante nas adversidades, contribuindo para que eu não perdesse o equilíbrio ao longo do caminho.

Agradeço a todos os meus professores, em especial à minha orientadora Rosangela, por ter aceitado o desafio de conduzir esta pesquisa comigo, demonstrando atenção, paciência e dedicação. Agradeço todo carinho que teve por mim, suas palavras aquecedoras e sua confiança.

Por fim, dirijo um agradecimento especial a mim mesma. Reconheço e celebro a força que me impulsionou a não desistir, mesmo quando tudo parecia desmoronar. Em meio às adversidades, mantive-me firme e determinada, superando cada obstáculo para conquistar mais essa etapa de um longo caminho cheio de experiências enriquecedoras como esta.

RESUMO

Este trabalho buscou refletir sobre a educação em contextos de privação de liberdade no Brasil, considerando as transformações legislativas, os estudos internacionais sobre o sistema penitenciário, e as condições de produção acadêmica nessa área. Em especial, analisa a forma que os pesquisadores Elionaldo Fernandes Julião e Fabiana de Moura Maia Rodrigues mobilizam teorias de autores internacionais (Erving Goffman, Michel Foucault e Loïc Wacquant) para discutir a educação em espaços de restrição e privação de liberdade, bem como o contexto que contribuiu para o desenvolvimento de seus trabalhos. A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório, desenvolvida por meio: (i) do estudo de referências bibliográficas de bases de dados online (como Minerva/UFRJ, Pantheon, OpenEdition Journals, SciELO Brasil, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, Portal de Periódicos da Capes e Google Acadêmico), (ii) da análise de obras dos autores mencionados, e (iii) do currículo Lattes dos dois pesquisadores do Rio de Janeiro. Os resultados apontam que, apesar de a legislação brasileira ter incorporado progressivamente a educação como direito para pessoas em privação de liberdade, persistem lacunas entre o normativo e a efetiva implementação nas unidades prisionais. A sistematização das obras dos autores internacionais demonstrou que Goffman, Foucault e Wacquant oferecem fundamentos críticos que revelam a prisão e o encarceramento como dispositivos de controle social, permitindo o questionamento do caráter emancipatório ou disciplinar da educação nesse espaço. A análise das produções de Julião e Rodrigues, autores brasileiros que estudam a educação em contexto de restrição e privação de liberdade, evidenciou uma transformação terminológica para se referir a esta educação, bem como a ampliação temática, incorporando discussões sobre currículo, políticas de direitos e gênero; verificou-se que, quando mobilizam os clássicos, respaldam suas reflexões críticas acerca do contexto prisional, e que a ausência da referência dos clássicos, em alguns casos, é resultado de trabalhos focados na experiência profissional e no diálogo com outras pesquisas brasileiras. Por fim, constatou-se que a inserção direta dos estudiosos brasileiros como profissionais nos espaços prisionais, aliada à atuação na Educação de Jovens e Adultos e às credenciais acadêmicas, constitui condição importante, e possivelmente imprescindível, para construir conhecimentos que contribuam para pesar a educação em contexto de restrição e privação de liberdade.

Palavras-chaves: Educação de jovens e adultos; privação de liberdade; políticas públicas, sistema penitenciário, trajetórias acadêmicas.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Quantidade de Pessoas Presas por Grau de Instrução e Gênero _____ 29

Tabela 2 - Infraestrutura Educacional nas Unidades Prisionais do RJ _____ 30

Tabela 3 - Distribuição das Pessoas Privadas de Liberdade por Modalidade e Nível de Ensino nas Atividades Educacionais nas Unidades Prisionais do RJ _____ 31

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Perfil Educacional dos Sujeitos Em Privação de Liberdade (Homens + Mulheres) por Grau De Instrução no Rio De Janeiro _____ 29

Gráfico 2 - Terminologias empregadas por Julião no discurso sobre contexto de restrição e privação de liberdade (2002-2011 e 2012-2024) _____ 49

Gráfico 3 - Frequência de temas pesquisados por Julião, por período _____ 50

LISTA DE LINHAS DO TEMPO

Linha do tempo 1 - Vínculos de Julião em cargos penitenciários _____ 59
Linha do tempo 2 - Formação acadêmica de Julião _____ 60
Linha do tempo 3 - Vínculos em Redes Internacionais de Julião_____ 61
Linha do tempo 4 - Atuação profissional no ensino superior (EJA)_____ 62
Linha do tempo 5 - Vínculos de Rodrigues como docente da educação básica _____ 65
Linha do tempo 6 - Formação acadêmica de Rodrigues_____ 66
Linha do tempo 7 - Vínculos acadêmicos de Rodrigues_____ 68

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **12**

1) Processo histórico da educação em contexto de restrição e privação de liberdade no Brasil **16**

1.1) Educação para pessoas em privação de liberdade no Estado do Rio de Janeiro 26

1.1.2) Dados sobre os estabelecimentos penais no estado do Rio de Janeiro 28

2) Panorama teórico do encarceramento: contribuições de Goffman, Foucault e Wacquant **33**

2.1) As prisões como instituições totais: a análise de Goffman 33

2.1.1) Isolamento e controle 34

2.1.2) Despersonalização e estigmatização 34

2.1.3) Submissão a regras e normas rígidas 35

2.1.4) Os efeitos das instituições totais sob os indivíduos privados de liberdade 36

2.1.5) As contradições da equipe dirigente 36

2.1.6) Cerimônias: estratégia de legitimação institucional 37

2.1.7) Reflexões sobre a educação para pessoas em restrição de liberdade a partir do Goffman 38

2.2) Foucault: o sistema disciplinar na produção do corpo dócil na sociedade moderna 39

2.2.1) O corpo dos condenados: da passagem da punição física pública para uma penalidade disciplinar 39

2.2.2) Mecânica de poder: disciplina e a produção de corpos dóceis 40

2.2.3) A arquitetura panóptica: a vigilância como poder disciplinar 41

2.2.4) A prisão: instituição completa e austera 42

2.2.5) O carcerário 43

2.2.6) Reflexões sobre a educação em contextos de privação de liberdade à luz da análise foucaultiana das instituições disciplinares 44

2.3) A dimensão racial e de pobreza na prática de encarceramento: Wacquant e a questão das desigualdades sociais 44

2.3.1) Pensar a concepção de educação considerando Wacquant: ordem versus combate às

desigualdades ____ 46
2.4) Diálogo comparativo entre os teóricos ____ 46
3) Evolução conceitual e temática na educação em contextos prisionais: um estudo das publicações de pesquisadores do Rio de Janeiro ____ 48
3.1) Transformações terminológicas e temáticas nas produções de Julião (2002–2024) ____ 48
3.1.1) Diálogos dos autores clássicos sobre sistema prisional em estudos de Julião ____ 51
3.2) Transformações terminológicas e temáticas nas produções de Rodrigues (2018-2023) ____ 54
3.2.1) Diálogos com os autores clássicos sobre sistema prisional em estudos de Rodrigues ____ 55
4) Trajetórias de dois pesquisadores do estado do Rio de Janeiro ____ 58
4.1) Trajetória de Elionaldo Fernandes Julião ____ 58
4.2) Trajetória de Fabiana de Moura Maia Rodrigues ____ 64
4.3) Análise Comparativa ____ 69
REFLEXÕES SOBRE O ESTUDO ____ 71
REFERÊNCIAS ____ 73
ANEXOS ____ 77

INTRODUÇÃO

O interesse por este tema surgiu durante uma aula do curso de extensão “Fórum Estadual de Alfabetização do Rio de Janeiro (FEARJ) e o Espaço Democrático Entre Professores e Estudantes”, realizada em 12 de abril de 2023. Até então, eu desconhecia a existência de iniciativas de educação formal em contexto de privação de liberdade, e aquela única experiência despertou em mim a vontade de aprofundar-me no assunto.

Minha trajetória pessoal também colaborou para a escolha do tema. Cresci no interior da Bahia, onde muitas crianças e adolescentes foram abandonados pela escola — ora pela necessidade de trabalhar, ora atraídos pelo crime em busca de suprir necessidades/desejos que a vida dentro da lei não garantia. Vários familiares, sem concluírem o ensino básico, encontraram no crime uma falsa “segurança” financeira: foram presos, cumpriram pena e, ao voltar, repetiram o ciclo. Isso me levou a perguntar: se tivessem acesso a práticas educacionais durante a prisão, eles retomariam a liberdade com um olhar mais crítico sobre suas vidas? Qual seria o papel da educação num ambiente tão desumanizador quanto o sistema prisional?

Na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), ao longo de mais de quatro anos de curso de Pedagogia, este tema apareceu apenas uma vez para mim. Embora debatido no Brasil há cerca de cinquenta anos, as investigações são limitadas pela escassez de dados oficiais atualizados, pela carência de especialistas e pelo difícil acesso às prisões. Com isso, devido às dificuldades nas tentativas de entrar em contato com profissionais que atuam nessa área, este trabalho pretende apresentar as análises sobre dois pesquisadores do Rio de Janeiro que trabalham com educação em contextos de privação de liberdade, buscando entender como chegaram a esse campo e como superaram essas barreiras.

Alinhando-se a essa perspectiva, este trabalho, que está dividido em quatro capítulos, aborda, na primeira parte, o processo histórico da educação em contexto de restrição e privação de liberdade no Brasil. Ao mapear as principais disposições legais do Brasil, resultou na identificação de um movimento contínuo que vai da tutoria moral-religiosa à formação técnica e, por fim, à efetivação de um direito constitucional à educação. A análise crítica desse percurso legislativo mostrou como as concepções de pena e de educação se entrelaçam, moldando

práticas pedagógicas que ora se apresentam como ferramenta de controle social, ora como possibilidade de emancipação. Ademais, a seção dedicada à educação em prisões no Estado do Rio de Janeiro permite uma análise sobre os avanços normativos no Rio de Janeiro a partir da institucionalização da educação para privados de liberdade no Brasil, e também as contradições e os desafios enfrentados na efetivação desse direito.

No segundo capítulo, apresentamos uma revisão dos autores considerados clássicos nas discussões sobre o sistema prisional. Trata-se de autores que produziram seus trabalhos na segunda metade do século XX e início do XXI, oriundos de duas grandes tradições – americana e francesa. A análise é alicerçada por três referências: "Manicômios, prisões e conventos", de Goffman (1974); "Vigiar e punir", de Foucault (1987); e dois artigos de Wacquant – "O Lugar da Prisão na Nova Administração da Pobreza" (2008) e "O Estigma Racial na Construção do Estado Punitivo Americano" (2012). Embora oriundos de contextos internacionais, esses estudos fornecem conceitos e análises adotados por pesquisadores brasileiros que investigam a educação para sujeitos em contexto de restrição e privação de liberdade. Neste capítulo, sistematizamos essas obras a fim analisar o diálogo entre as perspectivas estrangeiras e as produções nacionais.

No estudo das trajetórias de dois pesquisadores do Rio de Janeiro (Julião e Rodrigues), que são reconhecidos por trabalharem na temática da educação para pessoas em contexto de restrição e privação de liberdade. Essa investigação buscou compreender tanto as condições sociais que contribuíram para que eles pudessem realizar suas pesquisas e ganharem protagonismo no espaço acadêmico, quanto para entender como eles utilizaram e mobilizaram os estudos dos autores reconhecidos internacionalmente, para pensar a educação para pessoas em contexto de restrição e privação de liberdade. Desse estudo, origina-se o capítulo 3.

Por fim, no último capítulo, buscou-se analisar as trajetórias acadêmicas e profissionais dos pesquisadores Elionaldo Fernandes Julião e Fabiana de Moura Maia Rodrigues, por meio de uma leitura sistemática de seus Currículos Lattes, além de uma entrevista com Rodrigues. O objetivo foi compreender de que maneira se dá o ingresso e a consolidação de ambos no campo da pesquisa sobre educação em contextos de privação e restrição de liberdade, evidenciando os percursos formativos e profissionais que trilharam no desenvolvimento de suas atividades em instituições socialmente estigmatizadas e de acesso restrito.

A metodologia da pesquisa tem uma abordagem qualitativa, de cunho exploratório e descritivo, especialmente no primeiro e segundo capítulo, que foram desenvolvidos a partir do estudo de referências bibliográficas, que visam responder às questões acima apresentadas. A busca das referências bibliográficas foi realizada em algumas bases de pesquisa online (Minerva/UFRJ, Pantheon, OpenEdition Journals, SciELO Brasil, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, Portal de Periódicos da Capes e Google Acadêmico) a partir das palavras chaves "educação e sistema prisional", "educação e pessoas em privação de liberdade", "educação na prisão" e "remição de pena e educação". Os textos escolhidos a partir da leitura do resumo foram organizados em uma planilha contendo os tópicos: título, autor(a), site, tipo de texto e principal assunto. Após a organização, foram escolhidos trabalhos com assuntos diferentes para a leitura, com o objetivo de ter um maior panorama da temática.

A análise da produção acadêmica sobre educação em contexto de privação de liberdade revelou temas variados – ressocialização, pedagogia social, direito à educação no sistema prisional – mas também evidenciou limitações, como a dificuldade de realizar um trabalho empírico sobre o tema, uma vez que há um acesso restrito ao ambiente carcerário. Diante desse cenário, optamos por redirecionar o estudo para uma revisão da literatura sobre processo histórico da educação em prisões no Brasil, para compreendermos como se desenvolveu, ao longo do tempo, a educação em contexto de privação de liberdade.

A próxima etapa da pesquisa, se deu pela necessidade de compreender o debate sobre tema, o que resultou na leitura dos trabalhos selecionados de autores que são comumente citados como referências nos trabalhos. Isso, implicou em uma revisão da literatura de autores mencionados, escolhendo as obras citadas, e sistematizando os conceitos, a fim de (i) refletir sobre a contribuição dos autores que pensaram o sistema prisional e possibilidades de se pensar a educação em contexto de restrição e privação de liberdade a partir desses autores, além de, (ii) analisar, posteriormente, como a obra desses autores são mobilizadas pelos pesquisadores do Rio de Janeiro, que trabalham com a educação em espaços de restrição e privação de liberdade. Por fim, tornou-se incontornável compreender a trajetória dos pesquisadores cariocas, o que se deu na análise dos Currículos Lattes, e da entrevista com Rodrigues.

Para apresentarmos o desenvolvimento do trabalho, o texto está organizado em 4 capítulos. O capítulo 1 é um estudo exploratório, centrado em legislações sobre a oferta, organização e conteúdos da educação em prisões no Brasil. As normas traçam um percurso

desde a criação, com iniciativas moralizantes e religiosas, aos avanços remetendo à educação como um direito de todos.

O capítulo 2 analisa as principais obras dos autores comumente utilizados para se tratar desse campo de pesquisa, a fim de obter uma melhor compreensão do sistema prisional e de alguns conceitos – como, por exemplo, estigmatização, disciplinarização dos corpos, e a prisão como um instrumento na gestão das desigualdades sociais – usados pelos pesquisadores.

O capítulo 3 busca examinar as mudanças nos termos e nos temas presentes nos títulos das produções acadêmicas de dois pesquisadores do Rio de Janeiro, Elionaldo Fernandes Julião e Fabiana de Moura Maia Rodrigues, sobre educação em contextos de privação de liberdade. Além disso, foram analisados, nesse capítulo, textos selecionados dos autores em foco, produzidos em diferentes períodos, com o intuito de verificar se, e em que medida, as contribuições de Goffman, Foucault e Wacquant foram incorporadas às reflexões dos pesquisadores sobre a educação em contextos de restrição e privação de liberdade.

O último capítulo tem como objetivo compreender, a partir das dificuldades inerentes ao campo, como se deu a inserção dos dois pesquisadores no universo da pesquisa sobre educação em contextos de restrição e privação de liberdade. A partir da análise de seus Currículos Lattes e de uma entrevista com Fabiana, investigam-se os caminhos percorridos, as estratégias de legitimação e os vínculos que possibilitaram suas atuações e permanências nesse campo de estudo.

1) Processo histórico da educação em contexto de restrição e privação de liberdade no Brasil

O processo histórico da educação escolar nas instituições prisionais brasileiras teve início no período Imperial. Alicerçado nos estudos de Duarte e Sivieri-Pereira (2018) e Vasquez (2008), este capítulo tem como objetivo apresentar, através de leis e regulamentos, o contexto histórico da educação para os sujeitos em contexto de privação de liberdade no Brasil.

Duarte e Sivieri-Pereira (2018, p. 346) destacam que, apesar das transformações no conceito de pena ao longo do tempo — passando de "pena-suplício físico" para "pena-privação de liberdade" e, por último, para o paradigma da "pena-educação" — desde o Brasil imperial, é possível identificar indícios de iniciativas educacionais em estabelecimentos prisionais. Um exemplo disso encontra-se no Decreto nº 678, de 6 de julho de 1850, que inaugurou a primeira Casa de Correção brasileira. O artigo 167 desse decreto determina: "Crear-se-ha logo que for possível em cada huma das divisões da Casa de Correcção huma escola, onde se ensinará aos presos a ler e a escrever, e as quatro operações de arithmetica."

De acordo com o mesmo regulamento, o sujeito encarregado pela educação dos detentos (termo utilizado no período) era o Capelão da Casa de Correção. A proposta educacional delineada no documento abrangia uma formação moral e religiosa, além de incluir o ensino de leitura, escrita e aritmética. Assim, já se evidencia, nesse regulamento da primeira casa de Correção do Brasil, a presença da educação nos espaços prisionais.

No Decreto nº 3.403, de 11 de fevereiro de 1865, que regulamenta o presídio de Fernando de Noronha, encontra-se, no artigo 1º do capítulo 1, a determinação para a presença de uma professora de primeiras letras, destinada a dar aulas para todas as meninas do presídio. Em relação aos capelães, o documento especifica que o mais graduado entre eles deveria assumir a função de professor de primeiras letras para os meninos. No entanto, até o momento, nenhum regulamento estabelecia diretrizes sobre o programa curricular.

O regulamento também apresenta disposições para a escola dentro do presídio de Fernando de Noronha:

> A escola para o sexo masculino será regida pelas mesmas disposições adoptadas para as escolas regimentaes, segundo o Regulamento de 28 de Abril de 1863, e a do sexo feminino, conforme o Regulamento da Instrucção Publica da Côrte, havendo entretanto a possivel uniformidade no methodo de ensino, e compendios seguidos em ambas as escolas (Brasil, 1865).

Percebe-se, assim, a formação de uma relação com a instrução pública que estava em desenvolvimento nas províncias naquela época. Desde esse período, a educação que ocorria nesses espaços, e era destinada aos jovens e adultos, mantinha as mesmas características da educação voltada às crianças. Haddad e Di Pierro (2000, p. 109) apontam que a educação promovida por religiosos durante o período do Brasil Império tinha um caráter importante na transmissão de normas comportamentais.

O Decreto nº 8.386, de 14 de janeiro de 1882, que estabelece o novo Regulamento para a Casa de Correção da Corte, permanece contemplando a educação dos sujeitos em privação de liberdade:

> Art. 281. A instrucção escolar é confiada a um preceptor e dada simultaneamente aos presos, reunidos por classes na escola. Art. 282. O ensino comprehende: Leitura, Escripta, Arithmetica elementar e Noções rudimentaes de grammatica. Art. 283. A frequencia da aula é obrigatoria para os presos, sem prejuizo da disciplina do estabelecimento, e ficando salvas as dispensas concedidas pelo director. Art. 284. O preceptor póde excluir da aula o preso que proceder de modo inconveniente, communicando ao director para a punição que a falta exigir. Art. 285. O preceptor é ajudado pelo capellão no ensino de moral, religião e regras de civilidade (Brasil, 1882).

A partir do novo Decreto, o capelão passa a exercer uma função de auxiliar ao novo responsável pela educação, o preceptor educacional. O ensino envolve a leitura, escrita e gramática, mas continua sendo acompanhado pelo ensino moral, religioso, traço característico desde o período colonial, e de regras de civilidade. Além disso, os presos são organizados por classe, a frequência passa a ser obrigatória e, no artigo 287º, é prevista a possibilidade de criação de "uma bibliotheca composta de livros de leitura amena e edificante, para o uso dos presos, segundo os gráos de intelligencia e disposições moraes".

Vasquez (2008), ao tratar da ampliação do "programa curricular", traz como exemplo os regulamentos da Casa de Correção da Capital Federal, sancionado em 1900 e 1910, durante a "primeira república" (1889-1930) do Brasil. Organizado em XV capítulos, os regulamentos trazem poucas mudanças no conteúdo. O capítulo XII aborda sobre a "Instrucção Escolar", e a autora destaca do Decreto nº 3.647 de 23 de abril de 1900 o seguinte:

> Art. 187. A instrucção escolar é confiada a um professor e dada simultaneamente aos presos reunidos por classe na escola, todos os dias uteis. Art. 188. O ensino comprehende: Leitura. Escripta. Arithmetica elementar. Noções rudimentares de gramática. Noções de geografia, principalmente do Brazil. Noções do historia patria. Noções dos direitos e deveres moraes e politicos. Art. 189. A frequencia da aula é obrigatoria sem prejuizo da disciplina do estabelecimento. Art. 190. O

> professor póde fazer sahir da aula o preso que proceder de modo inconveniente, communicando a falta ao director para a devida punição (Brasil, 1900).

A partir dessa escrita, nota-se a introdução de novas disciplinas, como Geografia, História Pátria e os direitos e deveres morais e políticos, seguindo as diretrizes educacionais em voga no período. Nesse contexto, o professor surge como a figura central responsável pelo ensino. No entanto, conforme Vasquez (2008, p. 66-68), observa-se, no mesmo regulamento, que o papel do professor estava vinculado a certas funções do diretor da casa de correção, como, por exemplo, a aplicação de penas disciplinares aos presos.

Chegando no governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961) a educação em espaços prisionais era pensada para a formação de um trabalhador da era industrial. Levando esse cenário em consideração, foram elaboradas, com a Lei nº 3.274 de 02 de outubro de 1957, as Normas Gerais do Regime Penitenciário.

No que diz respeito à educação, os conteúdos da Lei indicam uma concepção de educação integral, que pode ser vista no Artigo 1º/ inciso XIII, Artigo 22° / parágrafo único e Art. 23°. No primeiro artigo citado aparece a "educação moral, intelectual, física e profissional dos sentenciados". Além disso, o Artigo 9º do documento propõe a ideia de que somente o trabalho poderia proporcionar a recuperação da vida livre:

> Art. 9º O trabalho penitenciário será racionalizado, tendo-se em conta os índices psico-técnicos de cada sentenciado. § 1º Visando a habilitar o sentenciado ao aprendizado, ou aperfeiçoamento, de uma profissão, que lhe assegure sub sistência honesta na recuperação da vida livre, atenderá o trabalho às circunstâncias ambientais do seu futuro emprego: meio urbano ou meio rural.§ 2º Conforme o disposto no parágrafo antecedente, o trabalho será industrial, ministrado em oficina de Reformatórios desta atividade; agropecuário, em Reformatórios ou Colônias dessa especialidade; ou de pesca, em Colônias que se lhe destinem (Brasil, 1957).

Observa-se, no governo de Juscelino Kubitschek, uma ênfase na promoção de uma educação voltada para a profissionalização. Vale ressaltar que o mesmo documento de lei não disserta sobre quem ficaria encarregado de ministrar as aulas ou mesmo sobre o programa curricular a ser construído. Conforme observado por Oliveira (2021, p. 35), essa falta de direcionamento dificultou o desenvolvimento das intenções pedagógicas, devido à ausência de uma organização política e pedagógica adequada. Vasquez (2008, p. 71-72) aponta em sua análise que, em relação a Lei nº 3.274 de 02 de outubro de 1957, "a educação é defendida a partir da mistura de concepções de educação prescritas em regulamentos penitenciários anteriores, porém, com acréscimo da instrução artística e instrução profissional".

Durante o período político do regime militar no Brasil, foram elaboradas novas edições do Código Penal e das Normas Gerais do Regime Penitenciário. Entre as iniciativas mais relevantes estão a sanção do Código Penal (Decreto nº 1.004/69) e a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), que estabeleceram diretrizes sobre o tratamento e assistência para presos e internados que cumprem pena em estabelecimento penitenciário, casa do albergado, colônia agrícola, industrial ou similar em todo o Brasil.

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal (LEP), regulamenta a formação intelectual das pessoas em contexto de restrição e privação de liberdade, estabelecendo diretrizes para a educação e o desenvolvimento desses indivíduos.

> A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico e a mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados e atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos (Brasil, 1984).

Dessa forma, verifica-se que a lei, que incorpora parte do conteúdo das Normas Gerais de Regime Penitenciário, define como obrigatória a educação do ensino fundamental para pessoas em privação e restrição de liberdade, consolidando-a como parte do corpo de assistência a esse público.

Ao considerar os estudos de Foucault (1987) e Wacquant (2008) – que, respectivamente, analisam a instituição prisional como um ambiente disciplinar e como um espaço destinado à administração daqueles que não se enquadram no sistema vigente – é possível problematizar a forma como a educação é colocada no interior dessas instituições como um instrumento para educar, moldar e preparar os sujeitos em situação de privação de liberdade para um combate moral.

Dessa forma, a educação pode ser considerada mais uma ferramenta de disciplina, visando promover corpos dóceis, rendosos e submissos, além de legitimar o sistema neoliberal ao condicionar o indivíduo a uma situação de sobrevivência no contexto de um mercado de trabalho precário. Assim, ainda que a assistência educacional prevista na LEP represente um avanço ao garantir o acesso à educação para pessoas em restrição de liberdade, ela precisa ser analisada criticamente, pois o simples acesso não é suficiente. É

imprescindível refletir sobre a forma como a educação é construída e organizada no ambiente prisional, onde, muitas vezes, se adota uma lógica punitiva e moralizante com o objetivo de "corrigir" o sujeito considerado desviante.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, após o fim da ditadura e com a redemocratização do país, a educação passa a ser entendida como um direito de todos:

> A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (Brasil, 1988).

Em 1996, a Lei n° 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), ressalta que:

> Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, pensamento, a arte e o saber; VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais (Brasil, 1996).

Além dessas disposições acerca da educação, em seu Artigo 37º, a LDB estabelece que "a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria". Observa-se que a educação já podia ser reconhecida como direito para as pessoas em contexto de restrição e privação de liberdade e que não tiveram a oportunidade de concluí-la no período regular.

Entre o século XX para o século XXI foram elaborados novos regulamentos com a finalidade de introduzir normas inovadoras ou aprimorar as já existentes relacionadas à educação escolar em contexto de restrição e privação de liberdade. Entre eles, destaca-se a Resolução nº 03, de 11 de março de 2009, que estabelece em seu Artigo 3º que a oferta de educação em contexto prisional deve:

> I - Atender aos eixos pactuados quando da realização do Seminário Nacional pela Educação nas Prisões (2006), quais sejam: a) gestão, articulação e mobilização; b) formação e valorização dos profissionais envolvidos na oferta de educação na prisão; e c) aspectos pedagógicos; II - Resultar do processo de mobilização, articulação e gestão dos Ministérios da Educação e Justiça, dos gestores estaduais e distritais da Educação e da Administração Penitenciária, dos Municípios e da

> sociedade civil; III - ser contemplada com as devidas oportunidades de financiamento junto aos órgãos estaduais e federais; IV - Estar associada às ações de fomento à leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população carcerária e aos profissionais que trabalham nos estabelecimentos penais; e V - Promover, sempre que possível, o envolvimento da comunidade e dos familiares do(a)s preso(a)s e internado(a)s e prever atendimento diferenciado para contemplar as especificidades de cada regime, atentando se para as questões de inclusão, acessibilidade, gênero, etnia, credo, idade e outras correlatas (Ministério da Justiça, 2009, p. 1-2).

No ano seguinte, no dia 19 de maio de 2010, foi homologada pelo Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica – a Resolução nº 02 que também dispõe sobre as diretrizes nacionais da oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. O seu Artigo 3º determina que a oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais obedecerá às seguintes orientações:

> I – é atribuição do órgão responsável pela educação nos Estados e no Distrito Federal (Secretaria de Educação ou órgão equivalente) e deverá ser realizada em articulação com os órgãos responsáveis pela sua administração penitenciária, exceto nas penitenciárias federais, cujos programas educacionais estarão sob a responsabilidade do Ministério da Educação em articulação com o Ministério da Justiça, que poderá celebrar convênios com Estados, Distrito Federal e Municípios; II – será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e federais; III – estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços; IV – promoverá o envolvimento da comunidade e dos familiares dos indivíduos em situação de privação de liberdade e preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida; V – poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionam fora dos estabelecimentos penais; VI – desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associada à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos; VII – contemplará o atendimento em todos os turnos; VIII – será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB) (Brasil, 2010).

Durante o governo da presidenta Dilma Rousseff foi sancionada a Lei nº 12.433, de

29 de junho de 2011, que trata da Remição da Pena por Estudo e que altera o Artigo 126º da LEP para incluir a normatização da remição pelo estudo:

> Art. 1º Os artigos 126, 127, 128 e 129 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. § 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; [...] § 2º As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados. § 3º Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem. [...]§ 5º O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação. § 6º O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do § 1º deste artigo. § 7º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar. § 8º A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a defesa." (NR????)"
> Art. 127. Em caso de falta grave, o juiz poderá revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido, observado o disposto no art. 57, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar." (NR) "Art. 128. O tempo remido será computado como pena cumprida, para todos os efeitos." (NR) [...] § 1º O condenado autorizado a estudar fora do estabelecimento penal deverá comprovar mensalmente, por meio de declaração da respectiva unidade de ensino, a frequência e o aproveitamento escolar. § 2º Ao condenado dar-se-á a relação de seus dias remidos" (NR) (Brasil, 2011).

Vale salientar que a remição de pena pelo estudo já se fazia presente, instituída pela Vara de Execuções Penais, no ano de 1990 no Rio Grande do Sul e, posteriormente, em outros estados do país como, por exemplo, Rio de Janeiro, Paraná, Espírito Santo e Minas Gerais (Torres, 2017, p. 39-42).

O mesmo acontece com a remição de pena pela leitura, inicialmente a prática já ocorria, em 2009, na Penitenciária Federal de Catanduvas, no Estado do Paraná e depois, através da Recomendação n.º 44, de 26 de novembro de 2013 e por meio da Nota Técnica n.º 1/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ emitida pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), foi ampliada para os demais estados do Brasil. A Recomendação mencionada estabelece os seguintes critérios para as atividades de remição de pena pela leitura:

> V - Estimular, no âmbito das unidades prisionais estaduais e federais, como forma de atividade complementar, a remição pela leitura, notadamente para apenados aos quais não sejam assegurados os direitos ao trabalho, educação e qualificação profissional, nos termos da Lei n. 7.210/84 (LEP - arts. 17, 28, 31, 36 e 41, incisos II, VI e VII), observando-se os seguintes aspectos: a) necessidade de constituição, por parte da autoridade penitenciária estadual ou federal, de projeto específico visando à remição pela leitura, atendendo a pressupostos de ordem objetiva e outros de ordem subjetiva; b) assegurar que a participação do preso se dê de forma voluntária, disponibilizando-se ao participante 1 (um) exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com o acervo disponível na unidade, adquiridas pelo Poder Judiciário, pelo DEPEN, Secretarias Estaduais/Superintendências de Administração Penitenciária dos Estados ou outros órgãos de execução penal e doadas aos respectivos estabelecimentos prisionais; c) assegurar, o quanto possível, a participação no projeto de presos nacionais e estrangeiros submetidos à prisão cautelar; d) para que haja a efetivação dos projetos, garantir que nos acervos das bibliotecas existam, no mínimo, 20 (vinte) exemplares de cada obra a ser trabalhada no desenvolvimento de atividades; e) procurar estabelecer, como critério objetivo, que o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para a leitura da obra, apresentando ao final do período resenha a respeito do assunto, possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 4 (quatro) dias de sua pena e ao final de até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas, a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a capacidade gerencial da unidade prisional; f) assegurar que a comissão organizadora do projeto analise, em prazo razoável, os trabalhos produzidos, observando aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade do texto com o livro trabalhado. O resultado da avaliação deverá ser enviado, por ofício, ao Juiz de Execução Penal competente, a fim de que este decida sobre o aproveitamento da leitura realizada, contabilizando-se 4 (quatro) dias de remição de pena para os que alcançarem os objetivos propostos; g) cientificar, sempre que necessário, os integrantes da comissão referida na alínea anterior, nos termos do art. 130 da Lei n. 7.210/84, acerca da possibilidade de constituir crime a conduta de atestar falsamente pedido de remição de pena; h) a remição deverá ser aferida e declarada pelo juízo da execução penal competente, ouvidos o Ministério Público e a defesa; i) fazer com que o diretor do estabelecimento penal, estadual ou federal, encaminhe mensalmente ao juízo da execução cópia do registro de todos os presos participantes do projeto, com informações sobre o item de leitura de cada um deles, conforme indicado acima; j) fornecer ao apenado a relação dos dias remidos por meio da leitura (Brasil, 2013, p. 3).

Através do texto apresentado, entende-se que o projeto Remição pela Leitura, que possui como responsáveis o Conselho da Justiça Federal (CJF), a Diretoria Geral do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e o Ministério da Justiça, oferece a oportunidade de redução de quatro dias da pena total do sujeito em contexto de restrição de liberdade após a leitura de um exemplar de obra literária e uma resenha sobre o que foi lido.

Além da remição de tempo no cárcere pelo trabalho, estudo e leitura, outro avanço

acerca da educação nos presídios foi a aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nas instituições a partir de 2010. Torres (2017, p. 241) relata em sua tese, o caso de uma mulher em privação de liberdade que conseguiu remir parte de sua pena ao realizar o Enem e obter a certificação de conclusão do ensino médio, sem ter frequentado a escola regularmente durante sua estadia na prisão. Portanto, esse exame apresenta-se como mais uma possibilidade para conseguir a redução de pena.

Ainda no governo Dilma, foi publicado o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP). Esse institui:

> Art. 2° O PEESP contemplará a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica, e a educação superior. [...] Art. 4° São objetivos do PEESP: II – incentivar a elaboração de planos estaduais de educação para o sistema prisional, abrangendo metas e estratégias de formação educacional da população carcerária e dos profissionais envolvidos em sua implementação; IV – fortalecer a integração da educação profissional e tecnológica com a educação de jovens e adultos no sistema prisional; VI – viabilizar as condições para a continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional. Art. 5º O PEESP será coordenado e executado pelos Ministérios da Justiça e da Educação. Art. 6° Compete ao Ministério da Educação, na execução do PEESP: II – promover a distribuição de livros didáticos e a composição de acervos de bibliotecas nos estabelecimentos penais; IV – promover a capacitação de professores e profissionais da educação que atuam na educação em estabelecimentos penais. Art. 7º Compete ao Ministério da Justiça, na execução do PEESP: I - conceder apoio financeiro para construção, ampliação e reforma dos espaços destinados à educação nos estabelecimentos penais; II - orientar os gestores do sistema prisional para a importância da oferta de educação nos estabelecimentos penais; e III - realizar o acompanhamento dos indicadores estatísticos do PEESP, por meio de sistema informatizado, visando à orientação das políticas públicas voltadas para o sistema prisional (Brasil, 2011).

Reconhecendo a necessidade de uma abordagem interministerial na implementação das políticas educacionais no sistema prisional, o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, coordenado e executado pelos Ministérios da Justiça e da Educação, estabelece um regulamento que possibilita essa interlocução.

Cito, por fim, o atual Plano Nacional de Educação de 2014 (PNE, Lei nº 13.005 de 2014), que apresenta como estratégias para atender a meta de elevar a taxa de alfabetização, erradicar o analfabetismo e reduzir a taxa de analfabetismo funcional (meta 9), e "oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional" (meta 10):

> 9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino

> fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
> 10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração (Brasil, 2014).

Nas legislações atuais, observa-se uma preocupação crescente com a formação dos professores, o incentivo à implementação da Educação a Distância e o apoio à participação de pessoas em contexto de restrição em privação de liberdade no Exame Nacional do Ensino Médio para as pessoas privadas de liberdade (Enem PPL), visando possibilitar o acesso à educação superior.

É válido afirmar que a educação pode ser uma ferramenta emancipatória, capaz de proporcionar não apenas conhecimentos e habilidades, mas também de fomentar a autonomia, a cidadania e o pensamento crítico.

Conclui-se, a partir dos materiais teóricos apresentados, que há sinais de educação – seja ela formal ou profissionalizante – desde as primeiras casas de correção. Como apontam Duarte e Sivieri-Pereira (2018, p. 345), “ao longo da história, a educação passou de religiosa à técnica, de técnica à obrigatória e de obrigatória a um direito constituído.” Esse desdobramento histórico evidencia, não apenas as mudanças na concepção de educação, mas, também, traços deixados por cada período na maneira como ela é regulamentada e implementada nas instituições prisionais.

No Brasil Império, no contexto das casas de correção, a educação possuía a princípio um caráter moralizante e religioso, com o propósito de "corrigir" o comportamento dos sujeitos privados de liberdade. Mais tarde, esse enfoque se ampliou incluindo a educação técnica e profissionalizante, visando preparar os indivíduos para o trabalho e a chamada “ressocialização”. Depois, com a determinação da educação como direito universal, as práticas educativas dentro do sistema prisional passaram a ser entendidas como um instrumento de cidadania e dignidade.

Portanto, os regulamentos atuais apresentam avanços que marcam a educação como direito, reafirmando sua relevância para o desenvolvimento pessoal dos sujeitos. Assim, os regulamentos contemporâneos representam uma continuidade histórica, onde diferentes perspectivas sobre educação deixaram suas marcas e moldaram as políticas e práticas atuais.

1.1) Educação para pessoas em privação de liberdade no Estado do Rio de Janeiro

No Brasil, cada estado é responsável por desenvolver as políticas públicas de execução penal. Na década de 1960 é criada a Superintendência do Sistema Penitenciário (SUSIPE) que é chamada, desde 2003, de Secretaria do Estado de Administração Penitenciária (SEAP), sendo responsável pelo sistema penitenciário no estado do Rio de Janeiro.

Gama (2019, p. 43) descreve em seu estudo o desenvolvimento da educação nas prisões do estado do Rio de Janeiro, que em 1967 teve início a parceria entre a SUSIPE e a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC). Nesse contexto, foram criadas seis Classes de Cooperação (CCs). As CCs levavam o nome das Unidades Prisionais, ofereciam da Alfabetização à 4ª série (atualmente do 1º ao 5º ano) e funcionavam com Diretores e professores da Rede Estadual de Ensino.

A partir de 1975 todas as CCs passaram a ser EEES (Escola Estadual de Ensino Supletivo), estas podiam oferecer, também, da 5ª série à 8ª série (atualmente do 6º ao 9º ano). Em 1993, todas as escolas localizadas no sistema penitenciário do Rio de Janeiro tiveram seus nomes alterados com a adoção de patronos, medida que buscou reduzir o preconceito e a exclusão enfrentados por esses sujeitos, ao evitar que constasse nos registros escolares a referência direta a uma penitenciária. Somente em 2003, três EEES passaram a Colégio Estadual, com autorização para oferecer o Ensino Médio.

No ano de 2007, as Unidades Escolares Estaduais foram desassociadas da área de abrangência das Diretorias Regionais, passando a ser acompanhadas e dirigidas por uma Assessoria do Gabinete do Secretário de Estado de Educação. Essa assessoria tornou-se a Coordenadoria Especial de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas (COESP) que, em 2010, passou a se chamar Diretoria Especial das Escolas Socioeducativas e Prisionais (DIESP), ficando sujeita a Superintendência de Gestão de Ensino da SEEDUC.

A Lei nº 5.597, de 18 de dezembro de 2009, instituiu o Plano Estadual de Educação (PEE/RJ), estabelecendo objetivos e metas voltados para a ampliação e universalização do ensino nas três etapas da Educação Básica. O plano apresenta em seu texto a busca pela oferta de uma educação de qualidade, que permita a continuidade dos estudos para aqueles que desejem ingressar no Ensino Superior e facilitar a inserção no mercado de trabalho, em condições de igualdade com os egressos das redes privadas de ensino (Rio de Janeiro, 2009, p. 30). No item 1.10, o documento apresenta:

> No que diz respeito especificamente ao Estado do Rio de Janeiro, vale destacar que se constitui pioneiro na oferta de educação no sistema penitenciário. Desde 1967, ininterruptamente, o Estado do Rio de Janeiro, por meio de um convênio entre a

> Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Justiça, oferece educação aos privados de liberdade. Em 2000, o convênio foi renovado e algumas escolas do sistema penitenciário passaram também a oferecer o Ensino Médio. Vale destacar também que, ainda em 2000, a remissão de pena pelo estudo foi concedida pela Vara de Execuções Penais, pelo Ministério Público e pelo Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro. [...] Vale ressaltar que a carga horária de trabalho dos internos é de, no mínimo, 6 horas e, no máximo, oito horas, enquanto que, na escola, permanecem por três horas diárias. Como na escola a carga horária é inferior a do trabalho, os internos que optam pelo estudo levam seis dias para remir um, o que acaba os desmotivando e, conseqüentemente, afastando os apenados do espaço escolar (Rio de Janeiro, 2009, p. 27-28).

Gama (2019, p. 76), chama atenção para o fato da Lei em questão propiciar uma percepção de que o sujeito em privação de liberdade deve optar pela remissão através do estudo ou através do trabalho, sendo que, conforme o artigo 126, § 3º, da LEP, há a possibilidade de cumulação dos casos de remição.

É com o Decreto 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional Nacional, que o Estado do Rio de Janeiro constrói, em 2012, o seu primeiro Plano Estadual de Educação em Prisões. Em sua última reformulação, em 2021, o então Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro tem como objetivos centrais:

> 1. Garantir programa de alfabetização para pessoas privadas de liberdade no sistema prisional; 2. Estabelecer articulações para que as ações educacionais no sistema prisional sejam efetivadas em todas as unidades prisionais do Estado. 3. Proporcionar o fomento e o fortalecimento da educação básica de qualidade; 4. Ampliar a oferta de atividades educacionais não formais como as culturais e esportivas no sistema prisional do Estado. 5. Considerar a diversidade de públicos no sistema prisional para o fomento à educação formal e não-formal; 6. Ampliar a oferta de educação à distância, nas unidades com esse modelo de ensino, com diferentes métodos, para o sistema prisional; 7. Criar programas perenes de acesso à leitura, inclusive com a instituição de clubes/grupos de leitura; 8. Considerar a diversidade de públicos no sistema prisional para o fomento à educação formal e não-formal; 9. Garantir a ampliação de egressos matriculados na Rede Estadual de Educação e estabelecer articulações para ofertar orientação profissional. 10. Estabelecer articulações para garantir acesso à educação formal e atividades complementares para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/ aberto); 11. Garantir a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional; 12. Investir na infraestrutura das unidades escolares, com o objetivo de aumentar os espaços destinados às atividades educacionais, garantindo educação de qualidade, evitando a evasão, abandono e reprovação; 13. Garantir o estabelecimento de fluxos, rotinas e procedimentos, padronizados para as ações educacionais no sistema prisional; 14. Atualizar as representações do Comitê Estadual de Acompanhamento do Plano Estadual de Educação nas Prisões. 15. Ampliar o número de inscrições nos exames nacionais do Enem PPL e Encceja

> PPL. 16. Ampliar o número de inscrições em oficinas de qualificação profissional. 17. Proporcionar às pessoas privadas de liberdade quitar parte de sua pena através da leitura mensal de uma obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras.

O plano evidencia o discurso de um compromisso com a educação, uma vez que estabelece objetivos que abrangem desde a alfabetização até o fomento de atividades culturais e esportivas, além disso ele reconhece a importância de um olhar interdisciplinar para atender à pluralidade de demandas do público prisional. Apesar do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro ser um documento importante para o reconhecimento da educação como um direito, ele apresenta desafios como, por exemplo, a falta de recursos para sua implementação plena. Problemas estruturais, como a precariedade das instalações físicas nas unidades prisionais e a insuficiência de profissionais capacitados para atuar nesse contexto, que comprometem a efetividade das propostas.

1.1.2) Dados sobre os estabelecimentos penais no estado do Rio de Janeiro

De acordo com o último Relatório de Informações Penais (RELIPEN) do estado do Rio de Janeiro, referente ao mês de dezembro de 2022, os dados coletados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) indicam que o estado possui 51 estabelecimentos penais, abrigando uma população carcerária total de 58.104 pessoas.

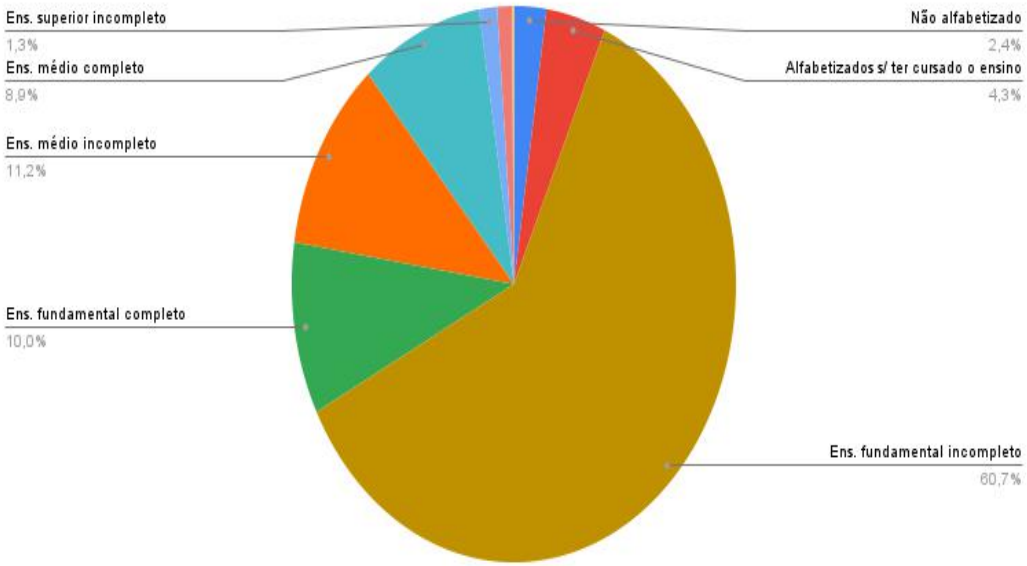
Entre os indivíduos privados de liberdade (em celas físicas, regime domiciliar sem monitoramento eletrônico e domiciliar com monitoramento eletrônico), 880 não são alfabetizados, 1.625 são alfabetizados sem terem cursado o ensino regular, 22.691 possuem o ensino fundamental incompleto, 3.736 têm o ensino fundamental completo, 4.188 possuem o ensino médio incompleto e 3.319 com ensino médio completo. Assim, 33.120 dos mais de 58.000 sujeitos em privação de liberdade não concluíram o ensino regular. Apenas 4.258 completaram o ensino regular, dos quais 489 possuem ensino superior incompleto, 400 têm ensino superior completo e 50 indivíduos possuem ensino acima de superior completo.

Tabela 1 - Quantidade de Pessoas Presas por Grau de Instrução e Gênero

Categoria: Quantidade de pessoas presas por grau de instrução	Homens	Mulheres	Total
Item: Analfabeto	863	17	880
Item: Alfabetizado sem cursos regulares	1,565	60	1625
Item: Ensino Fundamental Incompleto	22,016	675	22691
Item: Ensino Fundamental Completo	3,617	119	3736
Item: Ensino Médio Incompleto	3,997	191	4188
Item: Ensino Médio Completo	3,125	194	3319
Item: Ensino Superior Incompleto	459	30	489
Item: Ensino Superior Completo	368	32	400
Item: Ensino acima de Superior Completo	50	-	50
Item: Não Informado	19,417	1,145	20562

Fonte: SEAP-RJ (2022, p. 9 e 10)

Gráfico 1 - Perfil Educacional dos Sujeitos Em Privação de Liberdade (Homens + Mulheres) por Grau De Instrução no Rio De Janeiro



Fonte: Elaborado pela autora

Desse modo, a análise das informações obtidas permite constatar que a maioria da população carcerária é composta por pessoas com nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental incompleto (Tabela 1 e gráfico 1, p.29). Esse dado também é confirmado pelo último relatório nacional, de 2022, que aponta que, dos 832.295 indivíduos em situação de privação de liberdade, 315.613 possuem o ensino fundamental incompleto.

Dos 51 estabelecimentos penais, 32 contam com sala de aula, enquanto 12 não

dispõem de nenhum tipo de módulo educacional, como biblioteca, sala de reuniões, sala de informática ou outros espaços destinados à educação (Tabela 2, p.30).

Tabela 2 - Infraestrutura Educacional nas Unidades Prisionais do RJ

Categoria: Módulo de educação	Quantidade de unidades	Porcent. de unidades	Quantidade de salas	Capacidade por turno
Estabelecimentos com sala de aula	32	64%	142	1395
Estabelecimentos com sala de informática	9	18%	8	87
Estabelecimentos com sala de encontros com a sociedade/ sala de reuniões	19	38%	16	512
Estabelecimentos com biblioteca	42	84%	42	576
Estabelecimentos com sala de professores	20	40%	19	275
Estabelecimentos com outros espaços de educação	1	2%	1	5
Estabelecimentos sem módulo de educação	12	24%		

Fonte: SEAP-RJ (2022, p.4)

De acordo com o relatório, 58.323 pessoas privadas de liberdade participam de atividades educacionais, realizadas de forma presencial ou a distância, abrangendo diversas modalidades, como: alfabetização, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, cursos técnicos (com carga horária superior a 800 horas), cursos de formação inicial e continuada (capacitação profissional com mais de 160 horas), programas de remição de pena pelo estudo por meio da leitura, programas de remição pelo estudo através do esporte e/ou atividades educacionais complementares, como videoteca, lazer e cultura (Tabela 3, p.31).

A partir da tabela 3, pode-se observar um número significativo de pessoas na modalidade a distância – dos 2.693 alunos no ensino fundamental, 973 estão estudando à distância; dos 1.210, 463 estão no ensino médio a distância; e dos 2.157 estudantes que estão em cursos de formação inicial, todos estão, exclusivamente, à distância. Através desses dados, pode-se articular as ideias de Goffman (1974) e Foucault (1987) para compreender como esse modelo tende a aprofundar o isolamento dos sujeitos privados de liberdade.

Tabela 3 - Distribuição das Pessoas Privadas de Liberdade por Modalidade e Nível de Ensino nas Atividades Educacionais nas Unidades Prisionais do RJ

Categoria: Pessoas privadas de liberdade em atividades educacionais Total de pessoas em atividades educacionais		Homens 50,879	Mulheres 7,444	Total 58,323
Alfabetização	Presencial	311	162	473
	Ensino à distância	0	10	10
	Total	**311**	**172**	**483**
Ensino fundamental	Presencial	1610	110	1,720
	Ensino à distância	816	157	973
	Total	**2,426**	**267**	**2,693**
Ensino médio	Presencial	697	50	747
	Ensino à distância	391	72	463
	Total	**1,088**	**122**	**1,210**
Ensino superior	Presencial	5	7	12
	Ensino à distância	0	0	-
	Total	**5**	**7**	**12**
Curso Técnico (acima de 800 horas de aula)	Presencial	0	90	90
	Ensino à distância	24	0	24
	Total	**24**	**90**	**114**
Curso de Formação Inicial e Continuada (capacitação profissional, acima de 160 horas de aula)	Presencial	0	0	-
	Ensino à distância	2110	47	2,157
	Total	**2,110**	**47**	**2,157**
Pessoas matriculadas em programa de remição pelo estudo através da leitura		**7,390**	**1,643**	9,033
Pessoas matriculadas em programa de remição pelo estudo através do esporte		**176**	**-**	176
Pessoas envolvidas em atividades educacionais complementares (videoteca, atividades de lazer, cultura)		**37,349**	**5,096**	42,445
Estabelecimentos com pessoas estudando		**Quantidade**	**Porcentagem**	
Estabelecimentos com pessoas estudando		49	98%	
Estabelecimentos sem pessoas estudando		7	14%	
Não informado		-6	-12%	

Fonte: SEAP-RJ (2022, p.15 e 16)

Com base em Goffman (1974) e Foucault (1987), uma das marcas centrais da prisão é o isolamento. Para Goffman, as instituições totais utilizam o isolamento como mecanismo de controle sobre os indivíduos. Foucault, por sua vez, destaca que o sistema penal moderno impõe à pena um caráter individual, disciplinando e regulamentando todas as relações internas. Quando a educação em contexto de privação de liberdade é realizada a distância – sem um ambiente que possibilite relações e, sobretudo, um contato direto face a face –, ela se torna mais um mecanismo de isolamento, de disciplinarização (já que cada preso assume

sozinho a responsabilidade pelo próprio aprendizado) e de vigilância. Assim, o sujeito privado de liberdade perde a possibilidade de construir coletivamente, a partir de múltiplas perspectivas, uma reflexão crítica que ultrapasse os limites do discurso imposto pelas relações de poder.

Quanto ao número de profissionais educacionais, o relatório apresenta um total de 340 professores e 9 pedagogos. Considerando a quantidade de sujeitos privados de liberdade envolvidos em atividades educacionais, percebe-se que a proporção entre profissionais e alunos é insuficiente. Essa desproporção compromete a promoção de um acesso efetivo e de qualidade à educação nas instituições.

Apesar dos dados apresentados fornecerem informações relevantes sobre as penitenciárias referentes ao estado do Rio de Janeiro, é importante ressaltar suas limitações. Muitos estabelecimentos carecem de informações atualizadas ou de condições para coletar dados precisos, o que pode distorcer os números apresentados pelo relatório. Além disso, as informações não manifestam sobre aspectos fundamentais, como a qualidade dos espaços educacionais e das atividades oferecidas, nem consideram as condições de trabalho dos profissionais envolvidos. Assim, os dados representam uma base inicial para análise, mas não exibem plenamente a complexidade das condições educacionais oferecidas para as pessoas em privação de liberdade.

Por fim, embora o ordenamento jurídico brasileiro disponha de normas avançadas que reconhecem a educação como direito universal, inclusive para pessoas em contexto de restrição e privação de liberdade, permanece evidente o abismo entre o que está formalmente previsto e o que se concretiza nas instituições prisionais. As legislações contrastam com barreiras que comprometem a efetividade desse direito. A precariedade das instalações físicas e dos recursos pedagógicos, a elevada rotatividade da população encarcerada, a insuficiência de investimentos públicos e a resistência de parte das estruturas administrativas são alguns dos fatores que perpetuam uma oferta educacional fragmentada e de baixa qualidade. Assim, o reconhecimento normativo da educação para os sujeitos em contexto de restrição e privação de liberdade constitui apenas um primeiro passo. Sem a implementação de ações efetivas e a articulação intersetorial necessária para assegurar condições reais de acesso, permanência e qualidade, esse direito continuará restrito ao plano formal, distante de sua realização.

2) Panorama teórico do encarceramento: contribuições de Goffman, Foucault e Wacquant

Este capítulo apresenta uma revisão dos autores clássicos que estruturam discussões sobre o sistema prisional e que, apesar de estrangeiros, oferecem conceitos e análises que fundamentam os estudos brasileiros sobre educação em contexto de restrição e privação de liberdade. O trabalho concentra-se nas obras de Goffman, Foucault e Wacquant, de Manicômios, prisões e conventos (1974), Vigiar e Punir (1987), e dois artigos intitulados "O Lugar da Prisão na Nova Administração da Pobreza" (2008) e "O estigma racial na construção do Estado punitivo americano" (2012) respectivamente.

O texto está organizado em três partes principais, dispostas segundo a ordem cronológica de publicação das obras, de modo a conduzir o leitor por uma trajetória histórica e conceitual. Cada uma das partes combina, de forma sistematizada, a descrição dos mecanismos que atuam no sistema carcerário – tanto sobre os sujeitos privados de liberdade quanto sobre os profissionais do sistema – resultando num diálogo crítico entre as três perspectivas para o desenvolvimento de práticas educativas no contexto prisional.

2.1) As prisões como instituições totais: a análise de Goffman

Em seu livro "Manicômios, Prisões e Asylums: Estudos sobre a Prática Social", Erving Goffman (1974) analisa o funcionamento das instituições totais e os impactos que essas estruturas causam sobre a vida dos indivíduos que estão confinados nelas. Goffman (1974, p.11) define uma instituição total como um espaço em que um grande número de pessoas, com características semelhantes, é separado do mundo exterior por longos períodos, vivendo e trabalhando sob condições de alta regulamentação e controle. Essas instituições visam alcançar objetivos específicos, sejam de âmbitos econômicos, educacionais, de proteção à sociedade ou de tratamento médico e psiquiátrico.

O autor classifica as instituições totais em cinco tipos, inserindo as instituições prisionais como um modelo que se pretende ser voltado à proteção da comunidade contra perigos intencionais. As pessoas isoladas, por representarem uma ameaça, não são prioridade imediata dessas instituições. Goffman aponta algumas características das instituições totais, que serão apresentados aqui, a fim de entender como o autor compreende os mecanismos de funcionamento das instituições totais e, portanto, o sistema prisional.

Esses mecanismos incluem o controle e o isolamento físico e social, a despersonalização do interno, a imposição de regras e normas e a realização de rituais que legitimam a instituição. Tais práticas disciplinam e instruem os presos, afetando sua subjetividade e autonomia. Ao mesmo tempo, os profissionais que atuam no sistema prisional também são impactados, pois operam em uma estrutura marcada por controle e hierarquia. Dessa forma, a prisão funciona tanto como espaço de contenção, quanto de produção de sujeitos de acordo com padrões socialmente instituídos.

2.1.1) Isolamento e controle

Como dito anteriormente, as instituições totais isolam os indivíduos do resto da sociedade, a prisão não faz diferente disso. Os sujeitos são privados de suas liberdades, em um ambiente onde a interação com o mundo exterior é restrita fisicamente e socialmente. Tudo que é feito é controlado, e as três esferas da vida (casa, lazer e trabalho) são vividas no mesmo ambiente e sob uma única autoridade. Além disso, o sujeito privado de liberdade é obrigado a fazer atividades diárias junto com um grupo de pessoas, também privadas de liberdade e tratadas do mesmo modo, obrigadas a fazer a mesma tarefa.

Nesse contexto, todas as atividades diárias como, por exemplo, higiene, alimentação, trabalho e lazer, seguem horários rigorosamente estabelecidos, com pouca ou nenhuma flexibilidade. Essas rotinas são impostas por um conjunto de regras formais e asseguradas pelo monitoramento constante feito pelas câmeras, guardas e outros detentos. O autor destaca que essas atividades não são organizadas de forma individualizada, mas sim integradas em um único plano que, em teoria, é para cumprir os objetivos oficiais da instituição – no caso da prisão, a segurança. Assim, Goffman sugere que esses planos atendem mais aos interesses da administração do que ao bem-estar dos sujeitos confinados.

2.1.2) Despersonalização e estigmatização

Goffman utiliza o termo “mortificação do eu” para se referir ao processo quando um indivíduo permanece por longos períodos em uma instituição total. A despersonalização e estigmatização são mecanismos que produzem o processo de "mortificação do eu". Esse processo envolve um desculturamento ou destreinamento, no qual os sujeitos são despojados

de seus hábitos, práticas e identidades anteriores. Nas prisões, por exemplo, os detentos são frequentemente tratados de forma impessoal, reduzidos à condição de prisioneiros e marcados por estigmas sociais.

As perdas causadas pelo confinamento são, às vezes, irrecuperáveis. Durante o exílio, os presos deixam de investir tempo em áreas fundamentais de suas vidas, como educação, carreira profissional e relações familiares ou conjugais. Além disso, enfrentam a privação temporária de direitos legais, como o uso de dinheiro, a contestação de processos de adoção, e até mesmo o direito ao voto. Outra perda significativa é a retirada do próprio nome. Tudo isso, de acordo com o autor, promove mutilações na personalidade desses indivíduos.

Ao ingressar na prisão, o indivíduo também perde sua aparência usual, sendo obrigado a abandonar objetos e práticas que também fazem parte do seu eu, como roupas, cosméticos e serviços como barbeiros e cabeleireiros. Essa mudança contribui para uma desconstrução da identidade visual e pessoal do preso. Além disso, as interações dentro da prisão reforçam a subjugação. O detento é forçado a adotar posturas humilhantes diante dos agentes penitenciários, tanto corporal quanto verbalmente, sendo obrigado, por exemplo, a pedir permissão para coisas comuns, como acender um cigarro, tomar um copo d'água ou usar o telefone.

2.1.3) Submissão a regras e normas rígidas

A submissão a regras e normas rígidas é um dos pilares do controle exercido sobre os detentos. Essas regras refletem a necessidade da instituição de manter a ordem e minimizar comportamentos considerados desviantes. No entanto, como já mencionado, elas também atuam como um mecanismo de "mortificação do eu".

Além das normas estabelecidas, Goffman destaca o sistema de privilégios como um dos principais instrumentos de controle. Esse sistema é composto por três elementos básicos: as regras da casa, um pequeno número de recompensas e os castigos. No contexto prisional, isso se traduz, respectivamente, nas normas estabelecidas pela administração da prisão, nas recompensas oferecidas em troca de obediência – que podem variar desde pequenos itens, como um alimento diferenciado, até direitos mais significativos, como o de estudar ou trabalhar em outra atividade – e, por fim, nos castigos. Estes, são aplicados como consequência da desobediência, podem incluir a privação de direitos básicos ou até mesmo a utilização de violência.

Goffman observa que esse sistema de castigos e privilégios pode causar nos detentos um sentimento de injustiça, especialmente quando são punidos exageradamente e/ou humilhados. Essa experiência pode resultar em uma descrença nas instituições e no ideal de justiça. Como consequência, o sistema prisional contribui para a reincidência e sustenta o ciclo de violência.

2.1.4) Os efeitos das instituições totais sob os indivíduos privados de liberdade

Em sua pesquisa, Goffman fala sobre o receio dos indivíduos privados de liberdade diante da possibilidade de não se adaptarem ao mundo externo. Durante o encarceramento, os internos vivem sob um sistema muito regimentado, onde decisões básicas são controladas pela administração. Ao deixar a instituição, o sujeito experimenta a liberdade recuperada e os pequenos prazeres da vida civil, como respirar ar fresco, fazer uma refeição sozinho ou falar quando desejar.

No entanto, essa liberdade acaba sendo ofuscada pelos estigmas sociais que acompanham os ex-detentos ao retornarem para a sua liberdade). Esses rótulos afetam negativamente o acesso a oportunidades, como emprego, moradia e vínculos sociais. Assim, alguns sujeitos tentam esconder seu passado, numa tentativa de evitar o preconceito e a exclusão social.

Por fim, o autor aponta que “a liberação significa passar do topo de um pequeno mundo para o ponto mais baixo de um mundo grande” (1974, p. 69). Essa frase reflete a diferença entre o papel que o detento desempenha na prisão e a sensação de insignificância e exclusão ao retornar à sociedade. Assim, conclui-se que, embora o indivíduo tenha cumprido sua pena, os limites persistem fora da instituição.

2.1.5) As contradições da equipe dirigente

Para analisar o papel dos funcionários nas instituições totais, Goffman parte da contradição entre o que a instituição de fato realiza e aquilo que declara como seu objetivo oficial, geralmente em nome de um padrão ideal esperado das pessoas submetidas à restrição de liberdade. Para o autor, se por um lado há padrões humanitários que supostamente orientam

essas instituições, por outro, na prática, emergem tensões constantes. Isso porque a manutenção da ordem e da chamada “eficiência” institucional sobre os sujeitos ocorre por meio de mecanismos que muitas vezes contradizem esses valores, gerando conflitos no cotidiano da equipe dirigente.

Goffman destaca que os membros da equipe dirigente frequentemente enfrentam tensões entre a necessidade de aplicar regras e normas da instituição e sua própria moralidade pessoal. Muitos funcionários atuam com certa dissonância entre suas responsabilidades profissionais e suas percepções individuais de justiça, o que pode levar a comportamentos que variam entre o excesso de rigor ou atos de empatia e transgressão das normas institucionais.

2.1.6) Cerimônias: estratégia de legitimação institucional

Entre as cerimônias institucionais, o autor cita os órgãos de divulgação (como jornais ou revistas) e as festas anuais como exemplos. Essas cerimônias representam uma liberação de papéis, permitindo que internos e a equipe dirigente se aproximem com o intuito de construir uma imagem favorável um do outro. Além disso, observa-se uma redução da formalidade e uma suavização das ordens, o que proporciona uma momentânea flexibilização das hierarquias.

Goffman ressalta a exibição institucional como um meio de destacar as melhores partes da instituição. Exemplos incluem a exposição de fotografias, murais pintados pelos internos, a apresentação do alimento servido em dias de inspeção ou a abertura dos portões. Essas práticas têm como objetivo apresentar uma imagem positiva, bem como justificar a necessidade e o uso da instituição. Dessa forma, os sujeitos externos à instituição tendem a acreditar que há boas razões para as práticas institucionais.

Goffman conclui que “não se sabe muito bem quais os problemas resolvidos por tais cerimônias, mas sabemos muito bem quais os problemas por elas indicados” (p. 99). Dessa forma, essas exibições institucionais, sempre dedicadas aos visitantes, têm o objetivo de ocultar ou minimizar problemas estruturais, como a superlotação ou a falta de recursos.

2.1.7) Reflexões sobre a educação para pessoas em restrição de liberdade a partir do Goffman

Ao pensar a educação escolar para as pessoas em restrição e privação de liberdade, a partir das análises de Goffman, percebe-se que a escola pode funcionar como mais um mecanismo de controle, entretanto ela também pode ser um instrumento de transformação social. Assim, de acordo com Maia (2019, p. 5):

> Pensar a educação escolar nesse contexto é superar os paradigmas instrumentais e caminhar no sentido do paradigma humanista. Apontamos que essa educação é marcada pela dicotomia humanidade/desumanidade, a prisão objetiva a mortificação do eu, ou a desumanização e a escola deve pretender desenvolver a humanidade na perspectiva freiriana, de libertação, emancipação e transformação, ancorada nas questões éticas e políticas. Uma educação ao longo da vida que reconhece o saber acumulado dos alunos e valoriza a diversidade, que se propõe a romper com o preconceito e com os estigmas recorrentes no ambiente prisional.

Desse modo, ao deslocar o foco do paradigma instrumental para o humanista, a escola, no contexto de privação de liberdade, passa a reconhecer os saberes dos sujeitos privados de liberdade, valorizando sua diversidade e promovendo a reflexão crítica. Nessa perspectiva, Freire (1968) analisa a escola como um espaço que deixa de ser apenas um mecanismo de controle, para se tornar um ambiente que favorece a emancipação do sujeito, permitindo a construção de identidades e a transformação social.

Dependendo de sua organização, a educação pode atuar na contramão da instituição prisional, configurando-se como um espaço de resistência à mortificação do eu, ao mesmo tempo em que auxilia na construção de uma identidade que vá além do papel de prisioneiro, promovendo o desenvolvimento do senso crítico dos sujeitos.

Sem dúvida, o desafio de se firmar uma educação como sinônimo de liberdade é grande, sobretudo diante de um sistema de vigilância e controle. Além disso, a escola ainda é vista como um privilégio ou, até mesmo, como mais um instrumento de disciplinarização, o que pode comprometer sua perspectiva emancipadora.

Considerando o retorno do sujeito à sua liberdade, o estigma do encarceramento não deixa de afetar mesmo aqueles com certificados ou habilidades adquiridas no tempo de encarceramento. Por fim, no que diz respeito às exibições institucionais, a educação pode ser desenvolvida com o intuito de propagar uma imagem positiva para o público externo, contudo,

não há investimentos em materiais, qualidade de ensino e acompanhamento que permitam aos internos dar continuidade à sua formação após a liberdade.

2.2) Foucault: o sistema disciplinar na produção do corpo dócil na sociedade moderna

A obra de Foucault volta-se para os mecanismos históricos de poder usados para moldar os corpos e subjetividades dos sujeitos. Técnicas que começaram com o suplício público – tido como um espetáculo no Antigo Regime – foram substituídas, no final do século XVIII, por uma "penalidade incorpórea". Nesse novo sistema, a prisão assume o papel central: não apenas como espaço de confinamento, mas como um laboratório de práticas que modelam corpos dóceis através de constante vigilância, regras e hierarquias. Escolas, hospitais, quartéis e fábricas, assim como as prisões, atuam a partir da mecânica do poder, que fragmenta o tempo, espacializa os corpos, os avaliam e fazem operar com máxima eficiência (Foucault, 1987, p. 192).

2.2.1) O corpo dos condenados: da passagem da punição física pública para uma penalidade disciplinar

A partir das práticas punitivas, como os suplícios (mortes em praça pública), Foucault demonstra a forma como o corpo era alvo das punições do poder soberano no Antigo Regime. Nesse período, as ações eram preparadas como espetáculos públicos, utilizando a punição física como exemplo.

Entretanto, a partir do final do século XVIII essas práticas começaram a se extinguir, de modo que as formas de punições se tornassem menos visíveis. As regras disciplinares desenvolvidas institucionalmente passam a atuar de modo diferente, atuando na subjetividade dos indivíduos. O poder disciplinar dos corpos passa a acontecer institucionalmente, por meio de regras que disciplinam o comportamento e a subjetividade.

A partir disso, Foucault escreve:

> O corpo encontra-se aí em posição de instrumento ou de intermediário; qualquer intervenção sobre ele pelo enclausuramento, pelo trabalho obrigatório visa privar o indivíduo de sua liberdade considerada ao mesmo tempo como um direito e como um bem. [...] O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos

> da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos (Foucault, 1987, p. 15).

Essa concepção de penalidade incorpórea Foucault chama de “utopia do pudor judiciário”. Esse ideal moderno substitui o espetáculo da violência, por uma penalidade disciplinar. Isso porque a prisão funciona em ações direcionadas ao corpo, como, por exemplo, a redução alimentar, a privação sexual e a solitária. Porém, o teatro punitivo, que buscava afastar os sujeitos de cometerem crimes, é substituído pela certeza de que haverá punição em caso de descumprimento das regras estabelecidas.

Outra característica que permeia a concepção de punição na sociedade moderna se refere ao inquérito penal. Tal procedimento não se baseia apenas em estabelecer a verdade de um crime, encontrar um culpado e aplicar uma pena, mas, há “um conjunto de julgamentos apreciativos, diagnósticos, prognósticos, normativos, concernentes ao indivíduo criminoso” (Foucault, 1987, p.23). Para o autor, no sistema de justiça moderno, há também uma investigação do indivíduo para determinar não só o que ele fez, mas quem ele é. Para isso, uma série de profissionais, como psiquiatras, psicólogos, educadores e funcionários da administração penitenciária, passam a ter poder de participação no processo penal e julgamento do sujeito.

2.2.2) Mecânica de poder: disciplina e a produção de corpos dóceis

O autor analisa o modo como o poder passou a atuar sobre os indivíduos, produzindo corpos dóceis e disciplinados. Tal processo, que Foucault chama de “mecânica do poder” funciona “não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina” (Foucault, 1987, p.164). A visto disso, o teórico disserta que a disciplina produz uma individualidade composta por quatro características: celular, orgânica, genética e combinatória.

A característica celular delimita espaços fechados e quadricula os indivíduos, atribuindo-lhes funções e posições em uma rede hierárquica. Já a orgânica organiza o tempo das ações, decompondo-as em elementos menores, definindo sua ordem e treinando o corpo para operar como uma máquina. A gênese fragmenta o tempo e estrutura sua sequência, iniciando por ações simples até as mais complexas, controlando cada uma por meio de provas que avaliam as capacidades individuais. Por fim, a combinatória articula séries cronológicas,

criando um tempo heterogêneo conduzido por sinais que exigem respostas específicas e inquestionáveis.

Ao mobilizar essas técnicas ao sistema prisional, nota-se a mesma função na docilização dos sujeitos. A característica celular aparece na organização dos presos em celas, com monitoramento constante. A orgânica se revela nos horários fixos das atividades diárias, como alimentação, trabalho e lazer, realizados simultaneamente. A gênese está presente nos programas de trabalho e educação, onde o tempo é segmentado em tarefas progressivas, acompanhadas de avaliações institucionais. Já a combinatória se expressa na rotina controlada por sinais, como o toque de recolher, que gera respostas automáticas.

Percebe-se que tais características são aplicadas com a intenção de transformar os corpos em objetos de controle e produtividade. Dessa forma, mais do que uma privação de liberdade, a prisão opera como um sistema onde o tempo, o espaço e as relações são planejadas para disciplinar os sujeitos.

2.2.3) A arquitetura panóptica: a vigilância como poder disciplinar

No capítulo III de Vigiar e Punir, Michel Foucault analisa a aplicação do poder disciplinar a partir do modelo arquitetônico do Panóptico, concebido por Jeremy Bentham. Tal arquitetura é caracterizada por uma torre central, onde um vigia pode observar todos os sujeitos em suas celas. No entanto, os observados não enxergam quem os observa.

Para Foucault, o efeito desse projeto arquitetônico para o indivíduo não é somente a possibilidade de saber que está sendo vigiado, mas o fato do sujeito se comportar como se estivesse sendo observado, ainda que não tenha certeza se está. Esse processo leva ao mecanismo de autovigilância, operacionalizando o funcionamento automático do poder. No contexto do sistema prisional, o panoptismo se materializa na estrutura física das prisões, em sua organização, mas também nas formas de funcionar da instituição, que reduz a coerção física pela normalização dos comportamentos. A sensação de estar sendo vigiado constantemente, mesmo quando não há certeza, faz com que os detentos se comportem como se estivessem sempre sob vigilância, reduzindo a necessidade de coerção física.

Para o autor, “a formação da sociedade disciplinar está ligada a um certo número de amplos processos históricos no interior dos quais ela tem lugar: econômicos, jurídicos,

políticos, científicos" (Foucault, 1987, p.240). A disciplina e a vigilância, enquanto uma tecnologia de poder, produz a docilidade e utilidade dos corpos.

Por fim, Foucault argumenta que o sistema prisional não é apenas um espaço de confinamento, mas um laboratório de práticas disciplinares, em que as técnicas de vigilância, hierarquização e correção são aprimoradas e replicadas em outras esferas sociais. A prisão é, dessa forma, um exemplo de como funciona a sociedade disciplinar.

2.2.4) A prisão: instituição completa e austera

A pena e prisão moderna é descrita por Foucault como algo naturalizado na sociedade:

> Como não seria a prisão a pena por excelência numa sociedade em que a liberdade é um bem que pertence a todos da mesma maneira e ao qual cada um está ligado por um sentimento "universal e constante"? Sua perda tem portanto o mesmo preço para todos; melhor que a multa, ela é o castigo "igualitário". (Foucault, 1987, p.261)

É por meio dessa concepção e do seu suposto papel de transformador, que fez a prisão ser entendida como a forma mais adequada de penalizar o indivíduo. A análise do teórico traz, entretanto, a prisão como um modelo que funciona como mecanismo de poder e de controle social. De acordo com o mesmo:

> A prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; a prisão, muito mais que a escola, a oficina ou o exército, que implicam sempre numa certa especialização, é "onidisciplinar" (Foucault, 1987, p.264)

Para o autor, a prisão induz todas as características do sujeito: seu corpo, comportamento, atitude e disposições. Essa característica "onidisciplinar", que atua em todas as dimensões do sujeito, revela que a prisão não é apenas um espaço de aprisionamento, mas um espaço onde o preso é vigiado, regulado e transformado.

O autor enumera as principais características da prisão em 3 tópicos: isolamento, trabalho e instrumento regulador da pena. Portanto, a pena deve ser individual, onde toda relação só existe se for controlada pelo poder; o trabalho deve existir para gerar efeitos de mecânica no detento; e, por fim, a última característica se refere ao desenvolvimento do preso ao longo do cumprimento da pena, onde esta pode ser ajustada de acordo com o indivíduo punido.

Para concluir, na prisão, o sujeito privado de liberdade também é transformado em um objeto de estudo que tem como objetivo corrigir seu comportamento. Assim, a punição, que não é mais exercida como um espetáculo, agora realizada na prisão onde se "organiza silenciosamente um campo de objetividade em que o castigo poderá funcionar em plena luz como terapêutica e a sentença se inscrever entre os discursos do saber" (Foucault,1987, p.284).

2.2.5) O carcerário

Foucault analisa como a prisão se consolidou como a principal técnica penitenciária e forma de punição. Ele compreende que o indivíduo não está fora da lei, mas, desde o início, dentro nela. Por essa razão, o modelo prisional influencia outras instituições como, por exemplo, as escolas, fazendo com que o poder disciplinar se expanda por meio de pequenos mecanismos de controle.

O teórico também aborda que a prisão atua como uma ferramenta de vigilância constante sobre as classes mais pobres, perpetuando estruturas de poder e controle. Nesse sentido, o autor afirma: "a criminalidade não nasce nas margens e por efeito de exílios sucessivos, mas graças a inserções cada vez mais rigorosas, debaixo de vigilâncias cada vez mais insistentes, por uma acumulação de coerções disciplinares" (Foucault, 1987, p.328).

Além disso, o autor destaca que o efeito mais significativo da prisão é sua capacidade de naturalizar e legitimar o poder de punir. Conforme ele aponta, "a prisão continua, sobre aqueles que lhe são confiados, um trabalho começado fora dela e exercido pela sociedade sobre cada um através de inúmeros mecanismos de disciplinas" (Foucault, 1987, p.329). Assim, mesmo falhando em seu objetivo de reduzir a criminalidade, a instituição prisional permanece respeitada e aceita, justamente por desempenhar o papel de manutenção da ordem social.

Dessa forma, o trabalho do teórico evidencia que a prisão vai além de uma mera ferramenta punitiva, ela é um mecanismo estruturante da sociedade disciplinar, reproduzindo relações de poder e controle que atravessam todas as esferas sociais.

2.2.6) Reflexões sobre a educação em contextos de privação de liberdade à luz da análise foucaultiana das instituições disciplinares

Com base na análise de Foucault, percebe-se que a concepção moderna de punição incorpórea e a disciplinarização do corpo atribuem à educação para pessoas em situação de restrição e privação de liberdade um papel ambíguo. Por um lado, ela integra o mecanismo disciplinar que visa padronizar os sujeitos à norma social, evidenciado, no processo educativo, pelo controle do tempo, a fragmentação das atividades e o isolamento espacial. Nesse contexto, uma educação que se limita a transmitir conhecimentos e valores que reforçam hierarquias, exclusões e submissões, acaba por se tornar uma ferramenta para docilizar o indivíduo.

Por outro lado, se a educação for construída com abordagens críticas e dialógicas, poderá transformar esse espaço em um organismo de resistência e na construção de novas perspectivas de vida. Assim, ela rompe com a abordagem tradicional e mecanizada que tende a manter esses sujeitos excluídos, ao oferecer-lhes a possibilidade de questionar e repensar a realidade que os cerca. Em suma, a educação para pessoas em situação de privação e restrição de liberdade pode funcionar tanto como um instrumento de disciplinarização quanto como um meio para atingir a emancipação do sujeito, promovendo não apenas a saída da instituição prisional, mas também o reconhecimento do indivíduo como sujeito cultural e de ação.

Conclui-se, portanto, que Foucault identifica a educação como uma das instituições que operam como mecanismos de poder, ao lado da prisão, da fábrica e do hospital. Nesse sentido, a escola participa de práticas de vigilância, avaliação e classificação dos sujeitos, moldando-os às normas sociais. No entanto, mesmo inserida nesse contexto de controle intensivo, a educação pode ser ressignificada. Quando estruturada a partir de uma abordagem crítica e questionadora, que valorize a escuta, promova a autonomia e estimule a reflexão, ela deixa de reproduzir unicamente o poder disciplinar e manifesta um papel potencialmente emancipador para o sujeito em privação de liberdade. Diante disso, é pertinente questionar: será que a educação, por si só, é capaz de atingir os dispositivos disciplinares presentes no contexto prisional?

2.3) A dimensão racial e de pobreza na prática de encarceramento: Wacquant e a questão das desigualdades sociais

Nos dois artigos, “O Estigma Racial na Construção do Estado Punitivo Americano” (2012) e “O Lugar da Prisão na Nova Administração da Pobreza” (2008), o autor Loïc

Wacquant apresenta reflexões sobre a instituição prisional. Ao investigar o sistema carcerário dos Estados Unidos, Wacquant argumenta que o aumento do número de prisões não pode ser explicado somente pela ocorrência de crimes, mas deve ser compreendido como uma ferramenta de controle social e racial, constituindo-se em um instrumento na gestão das desigualdades sociais.

O teórico argumenta nos artigos sobre como os instrumentos de controle – a polícia, os tribunais e as prisões –, ao longo dos últimos 25 anos, têm sido direcionados primeiramente à classe e, em seguida, à raça. Ao aplicar o filtro de classe, o autor revela como a prisão se tornou um instrumento central de controle das populações marginalizadas em um contexto de neoliberalismo. Já no que se refere à raça, Wacquant aborda a evolução histórica do controle racial.

Wacquant destaca a transformação do registro social: de um Estado de bem-estar para um Estado punitivo. Assim, em vez de encarar as causas estruturais da pobreza, como a desigualdade econômica e a alta taxa de desemprego, o Estado escolhe criminalizar as consequências dessa desigualdade. O autor evidencia que a prisão é uma ferramenta central na criminalização da pobreza, afirmando que "o sistema penal contribui diretamente para a regulamentação dos segmentos mais baixos do mercado de trabalho — e o faz de um modo mais coercitivo e significativo do que a legislação trabalhista, os sistemas de seguridade social e outras políticas públicas" (2008, p.11).

Dessa forma, o sistema penal atua no sentido de forçar a inserção dos cidadãos em trabalhos "desvalorizados" no mercado e na redução artificial das taxas de desemprego. Ademais, a prisão também promove um papel na manutenção da exclusão social, uma vez que o estigma do encarceramento limita as chances de reintegração ao mercado formal de trabalho.

Tratando-se da segunda categoria (raça), Wacquant fala sobre a necessidade de sairmos do paradigma estreito de "crime e castigo". Nesse sentido, o autor examina o contexto histórico norte-americano, apontando que, após a escravização, a segregação racial de Jim Crow e a implosão do gueto, a criminalização tornou-se o principal meio de manter grupos racializados marginalizados.

Com o colapso do gueto, que perde sua função econômica e sua capacidade de segregação étnico-racial, a prisão emerge como uma nova ferramenta para conter a população marginalizada, agora vista como indigente e perigosa. Assim, Wacquant argumenta que, da

mesma forma que o gueto foi uma espécie de contenção étnico-racial nas cidades, a prisão se configura como um “gueto judicial” (espaço que confina e estigmatiza a população negra).

Pode-se concluir, portanto, a partir dos dois artigos de Wacquant, que o sistema prisional contemporâneo é elaborado pelas lógicas neoliberais para administrar a pobreza e o estigma racial. Ao criminalizar a pobreza e reforçar estigmas raciais, o Estado neoliberal desloca suas responsabilidades sociais para o campo punitivo, deixando de lado a redução das desigualdades e o combate à exclusão. Em vista disso, o autor discute sobre o modelo punitivo vigente, revelando que a prisão não é uma resposta à criminalidade, mas uma estratégia que visa manter a ordem social.

2.3.1) Pensar a concepção de educação considerando Wacquant: ordem versus combate às desigualdades

Com base nas análises de Wacquant sobre o sistema prisional como um instrumento de controle social e racial, é possível perceber que as ações educacionais no ambiente prisional podem ser concebidas para seguir esse mesmo viés, preparando o indivíduo para entrar no mercado de trabalho sem o desenvolvimento de um senso crítico e, consequentemente, reforçando a ordem social estabelecida.

Desse modo, a partir das reflexões do autor, pode-se questionar se a educação formal promovida no cárcere tem o intuito de promover uma transformação social ou se funciona apenas como um mecanismo para reinserir os sujeitos marginalizados num mercado de trabalho que os desvaloriza, mantendo-os em situação permanente de sobrevivência.

Portanto, fica evidente que a educação em contexto de privação e restrição de liberdade, para que seja compreendida como um processo transformador, ela precisa romper com a lógica punitiva e construir abordagens que estimulem os sujeitos a pensarem criticamente sobre as causas estruturais da pobreza, as desigualdades e as demais mazelas sociais que os cercam.

2.4) Diálogo comparativo entre os teóricos

A análise comparativa entre Goffman (1974), Foucault (1987) e Wacquant (2008, 2012) revela como diferentes teóricos se entrecruzam oferecendo uma compreensão sob diversos aspectos sobre o sistema prisional. Embora partam de pontos diferentes – Goffman a partir da análise das instituições totais, Foucault pela transformação das formas de punição e

Wacquant pela crítica ao uso do sistema prisional como ferramenta central de controle social e racial – os três autores convergem ao apontar que a prisão ultrapassa a função formal de reclusão penal, atuando como um dispositivo que molda, vigia e preserva o status quo. Assim, seus estudos se complementam e proporcionam a reflexão crítica sobre os usos da educação e da punição em contextos de privação de liberdade.

3) Evolução conceitual e temática na educação em contextos prisionais: um estudo das publicações de pesquisadores do Rio de Janeiro

Este capítulo dedica-se a mapear e analisar as transformações terminológicas e temáticas que aparecem nos títulos de produção acadêmica sobre educação em contextos de privação de liberdade, de dois pesquisadores do Rio de Janeiro, que trabalham com a temática - Elionaldo Fernandes Julião e Fabiana de Moura Maia Rodrigues.

A análise concentrou-se no conjunto de artigos, livros e capítulos de livros publicados por Elionaldo Fernandes Julião no período de 2002-2024, e de Fabiana de Moura Maia Rodrigues, entre 2018-2023. O estudo mostrou que a escolha de termos, como “execução penal”, “sistema penitenciário”, “privação de liberdade” e “prisão”, reflete mudanças nos usos dos termos no campo acadêmico para se referir à educação nesse espaço. Também, sinaliza alterações de foco, de um olhar centrado na estrutura e na legislação para uma atenção à experiência dos sujeitos privados de liberdade e ao papel emancipatório da educação.

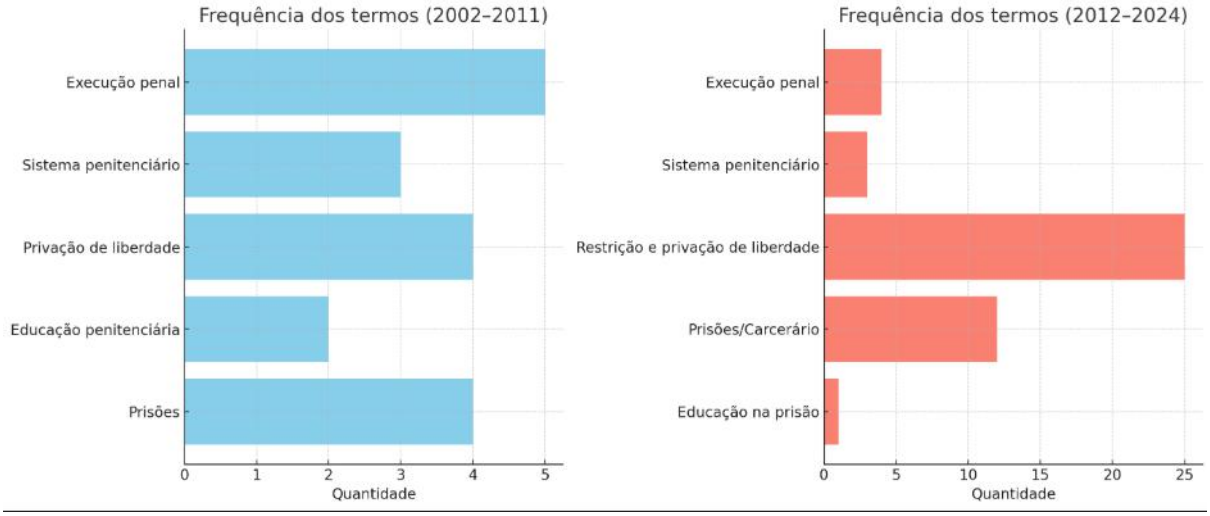
Para além do levantamento terminológico e temático, realizou-se uma análise de alguns textos dos autores em foco neste capítulo, publicados em períodos distintos, para identificar a mobilização (ou ausência) dos teóricos Goffman, Foucault e Wacquant, verificando até que ponto suas obras sobre o sistema prisional foram incorporadas nas reflexões dos pesquisadores do Rio de Janeiro, na temática sobre educação em espaços de restrição e privação de liberdade.

3.1) Transformações terminológicas e temáticas nas produções de Julião (2002–2024)

Para realizar a análise apresentada neste capítulo, foram inicialmente elaboradas tabelas (Anexo A e B), uma para cada pesquisador, contendo os títulos e anos das publicações (artigos, livros e capítulos de livros) registradas no Currículo Lattes que abordam o contexto de privação e restrição de liberdade ou a educação nesse mesmo contexto. A partir dos títulos, foram identificadas e quantificadas as terminologias utilizadas e os temas abordados. Durante a análise das categorias de publicação, observou-se uma mudança nas terminologias utilizadas entre os períodos de 2001 a 2011 e de 2012 a 2024, tanto em relação à referência ao contexto de privação e restrição de liberdade quanto à educação para os que estão nesse contexto. Além disso, notou-se uma ampliação dos temas pesquisados.

Entre 2002 e 2011, em 19 publicações listadas a partir do Currículo Lattes de Julião, notamos que o autor empregou cinco expressões distintas para nomear o sistema prisional. Foram elas: “execução penal" (5 títulos), “sistema penitenciário" (3), “privação de liberdade" (4), “prisões" (4) e “educação penitenciária" (2). No período de 2012 a 2024, em 71 publicações, observou-se também uma variedade de termos: “execução penal” (4 títulos), “sistema penitenciário” (3), “(restrição e) privação de liberdade” (25), “prisões/carcerário” (12) e “prisão” (1) (gráfico 2, p.49).

Gráfico 2 - Terminologias empregadas por Julião no discurso sobre contexto de restrição e privação de liberdade (2002-2011 e 2012-2024)

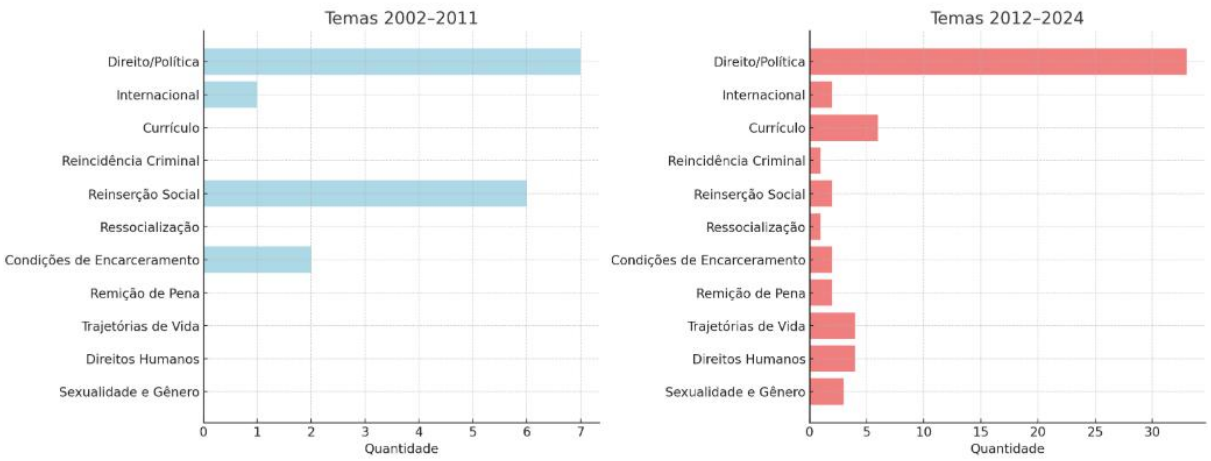


Fonte: Elaborado pela autora com auxílio de ChatGPT

A crescente ocorrência do termo “privação de liberdade”, que totaliza 29 usos ao longo de todo o período, sinaliza uma mudança do termo “educação penitenciária” e “educação na prisão”, para o termo “educação em contexto de privação e/ou restrição de liberdade”, rompendo com o estigma que recai ao indivíduo que é visto como um “criminoso”, para construir a percepção de que tal indivíduo está em uma condição temporária de infrator, buscando que a visão de um sujeito que está excluído e, portanto, “perdeu seus direitos”, possa ser visto como cidadão, apesar da sua condição. Trata-se de deslocar de uma análise centrada na instituição para focar em uma política pensada para um indivíduo que tem direitos. É uma forma de alterar pela maneira de dizer sobre uma lógica centrada na punição para uma lógica centrada nos direitos humanos ou na potencialidade de transformação do sujeito.

Examinando os temas trabalhados pelo autor (gráfico 3, p.50), no primeiro período analisado, predominaram reflexões sobre direito e políticas públicas (sete títulos), reinserção social (seis), condições de encarceramento (duas) e comparações internacionais (uma). No segundo período, o tema sobre o direito e as políticas foi muito mais frequente, com 33 menções nos títulos. Nota-se que outras preocupações passam a ser incorporadas no debate, como os estudos sobre currículo educacional (seis), trajetórias de vida (quatro) e remição de pena (duas). Apesar das mudanças, ainda mantêm-se o tema da reinserção social (duas) utilizado em 2014 e 2015, condições de encarceramento (duas), comparações internacionais (duas), reincidência criminal (uma) e ressocialização (uma) (gráfico 3, p.50).

Gráfico 3 - Frequência de temas pesquisados por Julião, por período



Fonte: Elaborado pela autora com auxílio de ChatGPT

A análise dos títulos permite identificar que o crescimento do tema “direito e políticas públicas” reflete um alinhamento crescente com os intensos debates legislativos e jurídicos, enquanto a inclusão de temas como “currículo educacional” e “trajetórias de vida” revela uma transdisciplinaridade que ultrapassa a lógica meramente punitiva, incorporando perspectivas pedagógicas e valorizando narrativas pessoais dos sujeitos em privação de liberdade.

Por fim, em relação aos temas tradicionais, há a continuação de produções acerca da reinserção social, mas como será analisado melhor no seguinte ponto, a maneira que Julião trata da reinserção é alterada conforme suas reflexões se atualizam. Em suas primeiras publicações (2002), ele concebe a ressocialização como meta a ser alcançada para que o indivíduo se readapte à sociedade, sobretudo por meio de escolarização e inserção no mercado de trabalho.

Já em 2011 e 2021, Julião adota uma perspectiva mais crítica e entende que a educação não deve ter como objetivo principal "ressocializar" o sujeito, mas sim garantir um direito fundamental e fomentar a construção e a manutenção da identidade do indivíduo.

Em suma, a trajetória de termos e temas que aparecem nos títulos das produções de Julião revela um avanço para análises mais críticas e abordagens centradas nas experiências dos sujeitos em privação de liberdade e no contexto social do encarceramento. Esse desenvolvimento reflete, além das mudanças no campo de estudos, uma maturação intelectual do autor que se transforma ao longo do tempo.

3.1.1) Diálogos dos autores clássicos sobre sistema prisional em estudos de Julião

Das publicações de Julião foram escolhidos para análise três trabalhos, com cerca de 10 anos de diferença entre uma produção e outra. Tal critério visou observar o uso dos teóricos que são considerados clássicos para compreender o sistema prisional. Foram selecionados três artigos: Análise da Política Pública de Educação Penitenciária (2002), A ressocialização por meio do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro (2011) e Remição de pena pela leitura no Brasil: o direito à educação em disputa (2021).

Em seu artigo "Análise da Política Pública de Educação Penitenciária", Julião (2002) utiliza Goffman, Foucault e Wacquant em suas referências, mas não há, ao longo do texto, uma mobilização dos conceitos desses autores. O autor desenvolve uma discussão sobre políticas públicas de educação penitenciária (termo utilizado pelo autor no período) e o importante papel da educação como programa de ressocialização (perspectiva do autor nesta época).

> Como já venho discutindo há algum tempo, particularmente acredito que, no que concerne à ressocialização, a educação preponderantemente assume papel de destaque, pois, além dos benefícios da instrução escolar, o preso participa de um processo de modificação capaz de melhorar sua visão de mundo, contribuindo para a formação de um senso crítico, resultando no entendimento do valor da liberdade e melhorando o comportamento na vida carcerária (Julião, 2002, p. 3).

A partir dessa citação, percebe-se que o pesquisador, no período da escrita, utiliza termos como "modificação" para se referir à necessidade de melhorar o sujeito, tanto para a instituição prisional, quanto para sua liberdade. De acordo com ele, a escolarização amplia as chances de o preso conseguir emprego que exija o nível básico de instrução.

A utilização dos autores clássicos como referência pode indicar, em linhas gerais, que Julião, no tempo e contexto em que escrevia, tinha um referencial internacional sobre o sistema prisional. No entanto, não os utilizou para construir reflexões acerca do estudo de caso do Rio de Janeiro sobre a política pública de educação penitenciária, focalizando no uso desta como meio de "ressocialização". Levando em conta as questões que os teóricos clássicos desenvolvem, o uso da perspectiva analítica dos autores poderia ajudá-lo a pensar e aprofundar a compreensão das dinâmicas carcerárias e educacionais, mas a educação foi tomada como uma forma de "ajustar" o indivíduo ao que se espera de modo mais hegemônico, sem realizar uma análise mais crítica. Porém, entendemos que se trata de um vocabulário e perspectiva de um tempo.

Já no artigo "A ressocialização por meio do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro" de 2011, Julião também discursa sobre o impacto da educação na reinserção social dos detentos (termo utilizado pelo autor). Resultado de sua tese de doutoramento concluída em 2009, o artigo tem uma base referencial maior do que o anterior, e conta com a mobilização dos autores que elencamos neste trabalho, ao decorrer do texto. Se tratando dos clássicos discutidos nesta tese, Julião faz uso da seguinte forma:

> Também utilizamos os pressupostos teórico-metodológicos das Ciências Sociais, principalmente os desenvolvidos por [...] Erving Goffman, sobre instituições totais e estigma, além dos modernos estudos sobre crime e punição dos seguintes autores: Loïc Wacquant, que defende a tese da 'criminalização da miséria e punição dos pobres'(...) (Julião, 2011, p. 143).

Assim, mobilizando Goffman, Julião faz uso dos conceitos de instituições totais e de estigma para fundamentar sua compreensão sobre o sistema penitenciário e os sujeitos privados de liberdade. O autor discute sobre o fracasso da prisão em ressocializar os sujeitos e, além disso, defende que a instituição ainda contribui para a estigmatização dos mesmos. Notamos assim, uma posição mais crítica do autor, do que o primeiro trabalho que analisamos.

Apoiado nessa concepção, é trabalhada a reflexão sobre a educação e as atividades laborativas não poderem ser consideradas apenas como mecanismo ressocializadores – como é evidenciado com os dados que mostram que o estudo e o trabalho diminuem a probabilidade de reincidência –, mas sim como direitos garantidos por lei. O vocabulário da educação como direito, fruto das batalhas desde a redemocratização do país, estava sendo formalizada nas políticas públicas em curso, como é o caso das "Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais", de 11 de março de 2009.

A utilização de Wacquant contribui para a crítica à função do sistema penal. A partir do teórico se discute o processo de criminalização da pobreza e a punição seletiva – baseada, primeiro, na classe, depois na raça – nas sociedades contemporâneas. Assim, Julião comprova através de dados que evidenciam o perfil majoritário da população carcerária brasileira (jovens, negros e de baixa escolaridade), que longe de ser um mecanismo de justiça ou ressocialização, a prisão reproduz desigualdades estruturais.

Por fim, no trabalho de 2021, escrito conjuntamente com Godinho[1], o autor não utiliza o conceito de ressocialização ou de reinserção social, mas trata da educação pela leitura, em uma visão diferente dos outros trabalhos apresentados. Julião e Godinho constroem uma conclusão afirmando que a leitura é um meio que possibilita a construção ou manutenção de identidade do sujeito, e não uma ferramenta de ressocialização. Os autores utilizam, dentro de suas referências, Goffman e Foucault, sendo eles mobilizados nas seguintes citações:

> Se considerarmos o contexto de privação de liberdade, marcado pela supressão intencional de qualquer traço de identidade pessoal, em um processo que Goffman (2015) definiu como mortificação do eu, a leitura é uma experiência que se contrapõe a tudo o que se vive na prisão (Julião, Godinho, 2021, p. 6).

Utilizando o conceito de mortificação do eu para caracterizar as prisões, sistema que suprime a identidade dos sujeitos, Godinho e Julião discutem sobre a possibilidade da literatura representar uma fuga, pelo menos provisória, desse espaço onde a vigilância é ininterrupta e não há privacidade. Assim, a leitura literária, além de oportunizar uma privacidade, a construção de um "espaço íntimo, sob o qual o Estado não tem controle", também promove, a partir dela, experiências diversas.

A partir da retomada de Goffman, Godinho e Julião destacam que "o Estado reduz a leitura à identificação de preceitos morais que reforcem o processo de mortificação do eu" (Goffman, 2015 apud Godinho e Julião, 2021, p. 11).

Somada a essa reflexão, apresentam o trabalho de Foucault expondo que:

> a leitura preestabelecida por uma comissão ou o incentivo à leitura da Bíblia remetem a uma proposição bastante antiga da prisão, presente em sua concepção como instituição voltada à reforma do indivíduo por meio do isolamento e da reflexão, conforme analisou Foucault (2008) acerca dos primeiros modelos de prisão, do final do Século XVIII e meados do XIX (Julião, Godinho, 2021, p. 11).

[1] Ana Cláudia Ferreira Godinho, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Mobilizando esses autores que Godinho e Julião constroem uma reflexão crítica sobre a função disciplinadora da leitura no sistema prisional. Desse modo, argumentam que o uso da leitura como instrumento de catequização, moralização e, como analisa Goffman, como produtora de subjetividades padronizadas e socialmente aceitas, altera a possibilidade de uma prática educativa emancipatória quando é escolhido previamente o que pode ou não ser lido (como a Bíblia). Dessa forma, a leitura torna-se parte do mecanismo de vigilância e punição, perdendo seu potencial de crítica, imaginação e construção de subjetividade autônoma.

3.2) Transformações terminológicas e temáticas nas produções de Rodrigues (2018-2023)

Fazendo a mesma análise com as 13 publicações (artigos completos, livros, capítulos de livros, resumos expandidos em anais de congressos, outras produções bibliográficas e trabalhos técnicos) de Rodrigues entre o período de 2018 a 2023 (Anexo B), percebe-se outra perspectiva. A produção da autora, que tem uma carreira acadêmica mais recente que Julião, evidencia uma escolha terminológica atual com o campo dos estudos sobre o sistema penal e a educação em contextos de restrição e privação de liberdade. Os termos utilizados pela autora foram: (restrição e) privação de liberdade, que aparece 10 vezes; prisões, cárcere ou presídio, que aparece 7 vezes; e contexto prisional, aparecendo 1 vez.

Ao levar em consideração o período de produção, percebe-se, assim como na análise das publicações mais recentes de Julião, o predomínio do termo “restrição e/ou privação de liberdade”, que enfatiza uma dimensão focada nos sujeitos que estão dentro do sistema. Ao qualificar o cárcere como “privação de liberdade”, a autora, a partir de uma perspectiva crítica, não naturaliza a pena de reclusão, mas a problematiza como intervenção que retira um direito fundamental. Embora numa frequência menor, o uso de termos como prisão, cárcere ou presídio revela uma necessidade de utilizar termos tradicionais e de linguagem mais cotidiana, para se referir a rotina, arquitetura e burocracia institucional da instituição.

Quanto às temáticas encontradas nos títulos das publicações, encontra-se uma distribuição equilibrada entre três eixos: currículo (6 ocorrências), políticas e direitos (6 ocorrências) e gênero (4 ocorrências). Essa variedade temática revela uma preocupação em compreender o encarceramento não apenas como um fenômeno punitivo, mas como um campo de disputa por direitos e reconhecimento. Além disso, nota-se uma articulação entre teoria

(política/direito) e prática (currículo) que permite a análise das condições institucionais que moldam a escola.

A inserção de gênero, que provavelmente advém da sua experiência como professora em escolas inseridas em unidades prisionais femininas, evidencia uma preocupação em analisar dimensões de identidade que atravessam tanto o currículo quanto às políticas. Assim, as publicações de Rodrigues refletem, tanto na escolha dos termos quanto nos temas tratados, uma produção comprometida com a garantia do direito à educação para os sujeitos em privação de liberdade, a crítica das estruturas de exclusão e com a construção de práticas sob a perspectiva dos direitos humanos e emancipadoras no contexto da educação para sujeitos em restrição e privação de liberdade. É preciso considerar que a produção da autora já se inicia em um período que o termo "educação em contexto de privação e restrição de liberdade" já fazia parte do vocabulário da legislação brasileira, como se vê na Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio de 2010, emitida pelo Conselho Nacional de Educação.

3.2.1) Diálogos com os autores clássicos sobre sistema prisional em estudos de Rodrigues

Neste tópico será apresentado o estudo de dois textos publicados por Maia, em 2019. Um artigo intitulado “Reflexões Sobre Concepções Pedagógicas na Educação de Jovens e Adultos em Espaço de Privação de Liberdade: experiência em um presídio feminino”, e o capítulo “Mulheres e educação de jovens e adultos: questões e relatos de experiências” do livro “Professores-pesquisadores da Educação de Jovens e Adultos e suas escritas”.

Em seu artigo, a pesquisadora inicia mobilizando Foucault para problematizar a prisão como um projeto de controle social. A partir dessa reflexão sobre a desumanização das prisões, ela investiga o papel da educação nesses espaços, contrapondo-se ao paradigma da ressocialização. Para ela, a educação deve ser entendida como um processo dialógico e contínuo ao longo da vida, capaz de humanizar e empoderar, não apenas de readaptar.

Através da análise de dados do Brasil, a autora, apoiada em Wacquant, discute a desvinculação da ideia instantânea de correlacionar o encarceramento com o crime. Pode-se entender, portanto, que prender mais para “reduzir” a criminalidade equivale a “tapar o sol com a peneira”, pois as causas da violência estão nas desigualdades sociais, não na suposta falta de punição. Desse modo, Fabiana Rodrigues traz a importância de garantia dos direitos básicos, inclusive o direito à educação.

Além disso, Rodrigues utiliza dois conceitos trabalhados por Goffman para discutir a caracterização da prisão como uma instituição total – que se organiza espacialmente e socialmente para controlar os corpos e as mentes dos sujeitos – e como um ambiente que despersonaliza e estigmatiza os indivíduos, provocando o que o autor chama de “mortificação do eu”.

Assim, a pesquisadora traz a educação (escolar e não escolar) como meio para "quebrar os paradigmas e possibilitar que os diferentes sujeitos que se relacionam no processo de ensino-aprendizagem e de execução penal se apropriem do seu papel pedagógico na construção das potencialidades dos privados de liberdade como cidadãos de direitos" (Rodrigues, 2019a, p.160). Ou seja, a educação, como espaço que reconhece e valoriza a subjetividade de todos, pode possibilitar que aqueles em privação de liberdade recuperem sua condição de sujeitos e cidadãos de direitos.

Conclui-se, portanto, que a autora articula os três teóricos para caracterizar as prisões e traz a educação como contraponto necessário. O direito à educação nesse espaço que desumaniza, segrega, controla e colabora para a manutenção das condições sociais existentes, deve ser pautado com o objetivo de valorizar as vivências dos sujeitos e ser estabelecido como um processo contínuo de aprendizagem ao longo da vida.

Já no capítulo do livro construído, Ariene Melo, Barbara Fructuoso e Fabiana Rodrigues discutem sobre uma experiência na escola estadual Maria Montessori, inserida em uma casa de custódia que atende ao público feminino na cidade do Rio de Janeiro. As autoras, que constrói o texto alicerçado na experiência, nas leis nacionais e em alguns pesquisadores brasileiros (Julião, 2016; Ferreira, 2014; Vieira, 2012; Carrano, 2007; Freire, 1968), dissertam sobre a educação de mulheres em contexto de privação de liberdade.

Antes das atividades serem descritas, é analisado o quadro de exclusão social que marca a população encarcerada no Brasil. A partir dos autores referenciados, percebe-se como característica forte da população privada de liberdade a luta pela sobrevivência e pela garantia de direitos básicos.

No grupo pertencente ao 7º ano, composto por 8 estudantes negras entre 18 e 25 anos, Fabiana trabalha a África e suas heranças culturais no Brasil com objetivo de “desconstruir os preconceitos e as ideias de uma África única que apenas existiu a partir de sua relação com os europeus, além de suscitar o debate sobre a construção de nossas raízes e a valorização da nossa

diversidade" (Rodrigues, 2019, p.205). O resultado das atividades foi a desconstrução do preconceito e a coragem de assumir sua religião sem medo.

Por fim, a partir da escrita – que evidencia uma valorização e um olhar local e participativo –, percebe-se que a experiência no contexto de privação de liberdade, somada à atual produção de pesquisas sobre o sistema prisional brasileiro, ou seja, o recurso aos teóricos clássicos é substituído por autores nacionais, que vem desenvolvendo estudos sobre temáticas que tocam a educação de jovens e adultos ou especificamente, a educação em contexto de restrição e privação de liberdade. Vale considerar que um trabalho ancorado na experiência vivida oferece informações ricas para a reflexão e formulação de políticas e planos voltados ao contexto analisado.

4) Trajetórias de dois pesquisadores do estado do Rio de Janeiro

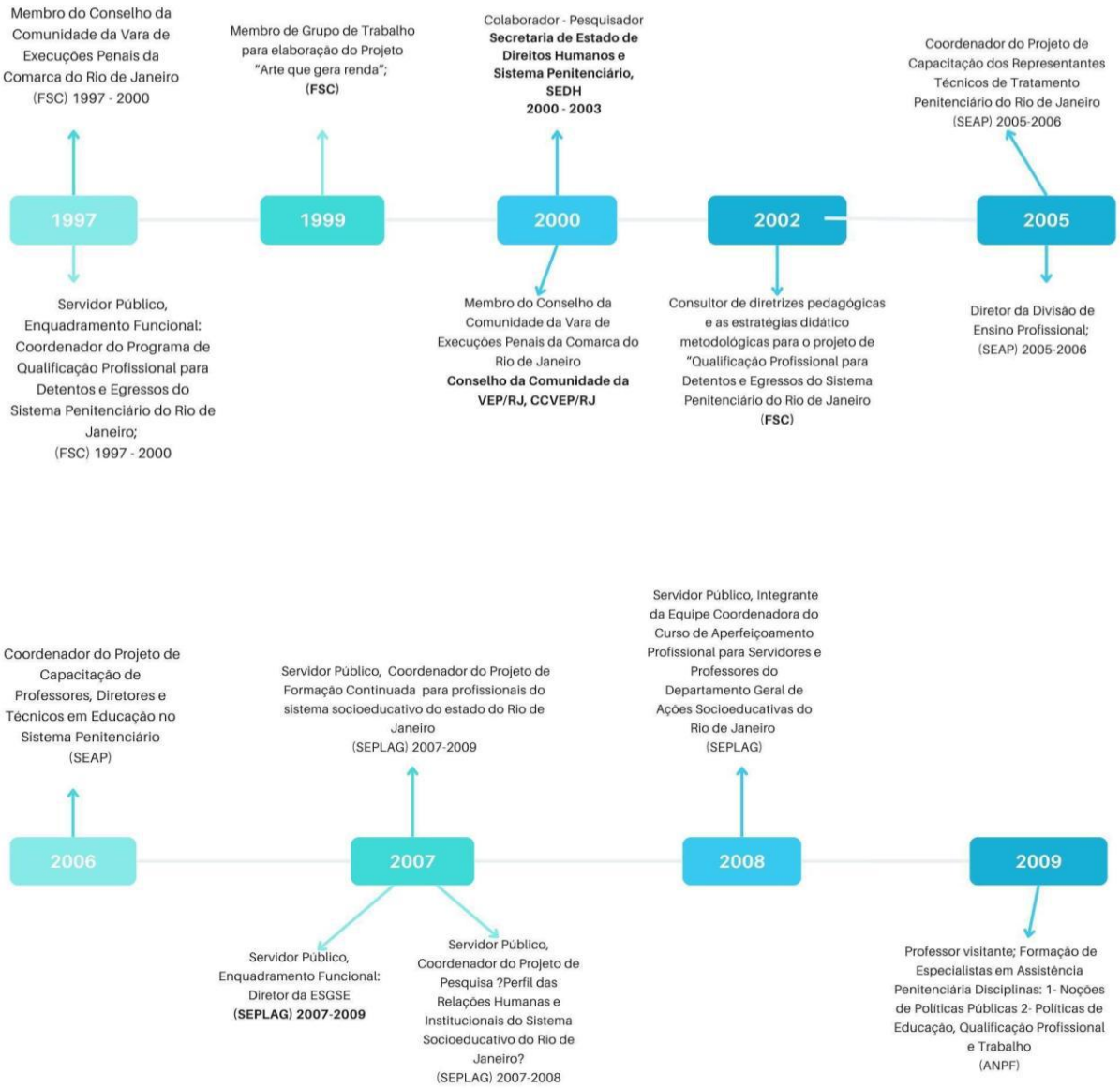
A inserção no campo da pesquisa sobre educação em contextos de restrição e privação de liberdade é atravessada por desafios, que vão desde as barreiras institucionais impostas pelo sistema prisional até as questões éticas e metodológicas que envolvem o acesso a sujeitos e espaços de pesquisa. Este capítulo explora as trajetórias acadêmicas e profissionais de dois pesquisadores - Elionaldo Fernandes Julião e Fabiana de Moura Maia Rodrigues - por meio de uma análise sistemática de seus Currículos Lattes e uma entrevista com Rodrigues. A análise de suas trajetórias permite a compreensão de como se dá o ingresso e a consolidação dos estudiosos no campo da pesquisa sobre educação em contexto de privação e restrição de liberdade, indicando os percursos percorridos por cada um deles, no desenvolvimento de seus trabalhos em instituições socialmente estigmatizadas e de acesso restrito.

4.1) Trajetória de Elionaldo Fernandes Julião

A trajetória de Elionaldo Fernandes Julião no campo da pesquisa sobre educação em contexto de privação de liberdade pode ser compreendida a partir de seu percurso profissional, que inclui cargos vinculados ao sistema penitenciário (linha do tempo 1, p. 59) antes da efetiva transição para a carreira acadêmica (linha do tempo 4, p. 62).

Percebe-se que a posição de funcionário em ambientes de privação de liberdade, bem como a consolidação enquanto um estudioso da área, pode ter permitido tanto uma consolidação de capital profissional e relacional, quanto uma expertise sobre o funcionamento das instituições carcerária, dando credibilidade para que o autor pudesse participar, depois de sua longa formação e inserção acadêmica, nos debates sobre políticas públicas – como em 2023, no Fórum Deliberativo de Educação de Jovens, Adultos e Idosos; em 2015 no II Fórum Baiano de Educação em Direitos Humanos; e em 2009 no 53º Congresso Internacional de Americanistas –, e inclusive participar de debates no espaço internacional como no “I Congreso Internacional ‘Políticas públicas en defensa de la inclusión’” em 2018 e o “IV Encuentro Latinoamericano de Educadores y Tesistas sobre la Educación en Cárceles” em 2012.

Linha do tempo 1 - Vínculos de Julião em cargos penitenciários



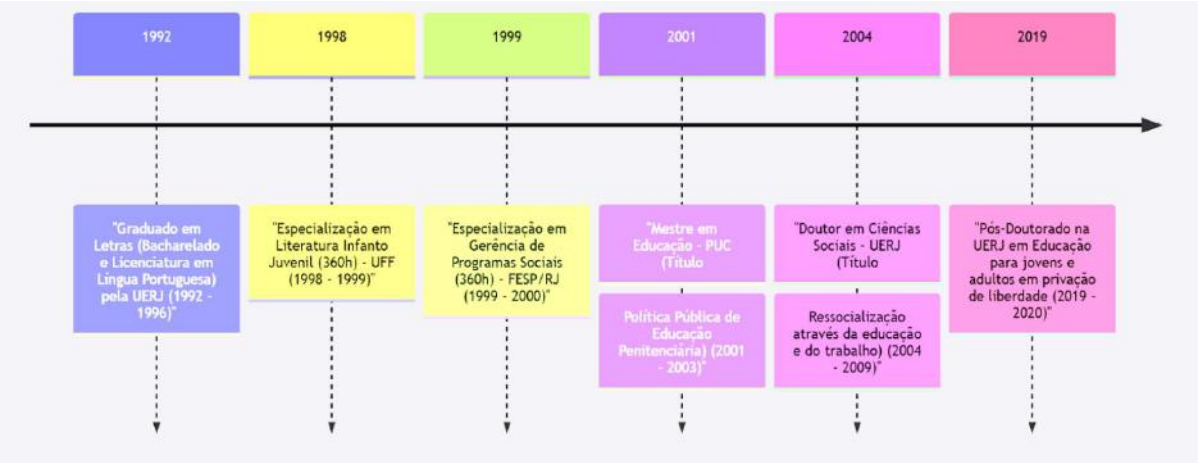
Fonte: Elaborado pela autora

Graduado em Letras em 1996 na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), o pesquisador tem seu primeiro contato com o contexto carcerário em 1997, na Fundação Santa Cabrini (FSC)[2], como membro do Conselho da Vara de Execuções Penais da Comarca do Rio

[2] Órgão da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Administração Penitenciária. Regulamentada pela Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), ela promove programas de trabalho e qualificação para presos, garantindo-lhes remuneração e remição de pena, e oferece incentivos fiscais às empresas que os contratam, facilitando a reinserção profissional e social.

de Janeiro e como coordenador do Programa de Qualificação Profissional para Detentos e Egressos do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro. Em 1999, na mesma Fundação, elaborou o projeto “Arte que gera renda”, e em 2000 atuou como pesquisador da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDHU) (linha do tempo 1, p. 59). Então, antes mesmo de começar o mestrado em 2001 – período que marca a entrada na academia para estudar a educação para sujeitos em privação de liberdade – Julião já atuava na análise de informações sobre o sistema prisional e os sujeitos em restrição e privação de liberdade.

Linha do tempo 2 - Formação acadêmica de Julião



Fonte: Elaborado pela autora com auxílio de ChatGPT

Ao defender o Mestrado em Educação na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ), com a dissertação intitulada “Política Pública de Educação Penitenciária: Contribuição para o diagnóstico da experiência do estado do Rio de Janeiro” (linha do tempo 2, p.60), Julião não apenas construiu um rico repositório analítico, mas também conquistou a titulação que lhe proporcionou uma maior legitimidade no campo profissional.

A passagem pelo mestrado é um caminho para o desenvolvimento de sua carreira no campo acadêmico, fincando sua presença na área da pesquisa. Ainda que em 1995, antes de terminar o curso de letras, Elionaldo trabalhava como agente de administração universitária na UERJ, a atuação como professor universitário ocorreu em 2002, no curso de pedagogia, na Universidade Estácio de Sá (UNESA), uma universidade privada, ministrando disciplinas da área de Educação de Jovens e Adultos (EJA) (linha do tempo 4, p.62). Ainda assim, não deixou de estar nos espaços direcionados a educação em contexto de restrição e privação de liberdade,

onde esteve, em 2002, como consultor de diretrizes pedagógicas e as estratégias didático metodológicas para o projeto de "Qualificação Profissional para Detentos e Egressos do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro" na FSC.

Com a inserção no doutorado na UERJ, em 2004, Julião se aprofunda ainda mais no campo de pesquisa. Nesse período (2004-2009), ele permanece nos três espaços (acadêmico de forma profissional e como estudante/pesquisador, e no espaço penitenciário) e adentra nos espaços de redes internacionais.

Linha do tempo 3 - Vínculos em Redes Internacionais de Julião

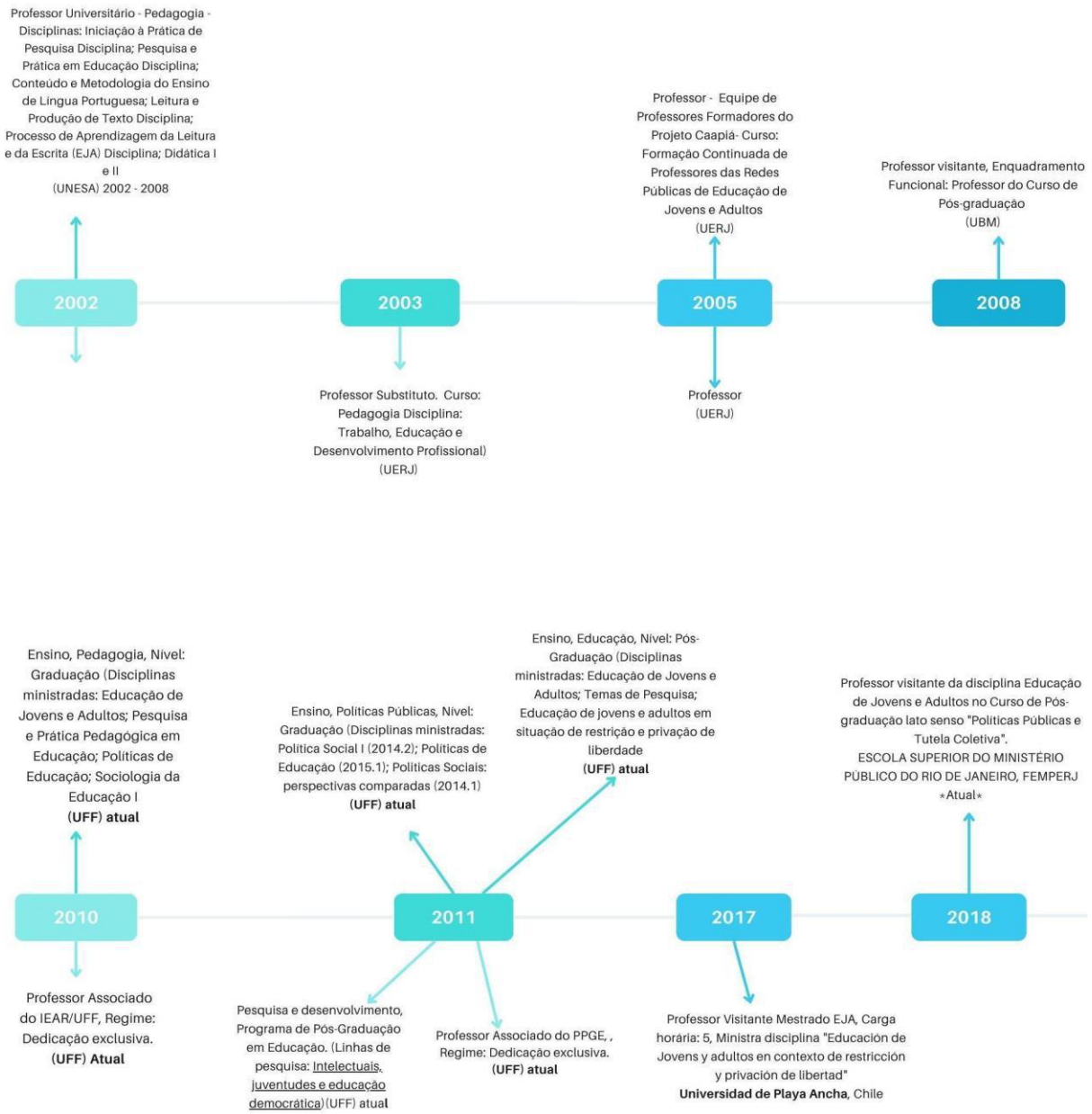


Fonte: Elaborado pela autora

Em 2005, esteve como professor na UERJ no curso "Formação Continuada de Professores das Redes Públicas de Educação de Jovens e Adultos", e na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) como coordenador do Projeto de Capacitação dos Representantes Técnicos de Tratamento Penitenciário do Rio de Janeiro e diretor da Divisão de Ensino Profissional. Em 2006, na mesma Secretaria, coordenou o Projeto de Capacitação de Professores, Diretores e Técnicos em Educação no Sistema Penitenciário. No ano de 2007, atuou como servidor público na SEPLAG (Secretaria do Planejamento e Gestão) até 2009, e em 2008 esteve como professor visitante no curso de Pós-Graduação no UBM (Centro Universitário de Barra Mansa). Por fim, no ano de 2009 também esteve como professor visitante na Academia Nacional de Polícia Federal (ANPF), no Curso de Formação de

Especialistas em Assistência Penitenciária. Nota-se assim, um percurso híbrido entre atividades na universidade, mas também em espaços de formação do sistema penitenciário (linhas do tempo 1 e 4).

Linha do tempo 4 - Atuação profissional no ensino superior (EJA)



Fonte: Elaborado pela autora

Essa dupla inserção parece contribuir para a presença do pesquisador em instâncias do campo internacional. Julião esteve em 2007, através do Programas das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil (PNUD), como consultor para revisão do Material Didático do Curso de Capacitação em Gestão de Desenho Urbano, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, e como consultor da segunda etapa do Projeto "Educando Para a Liberdade" desenvolvido pela UNESCO Brasil, em parceria com os Ministérios da Educação e da Justiça. Por fim, em 2009, participou como consultor especialista para a produção, organização e prestação de informações sobre a Educação em prisões com vista a alimentar o site web da Rede Latino-Americana de Educação em Prisões[3] (linha do tempo 3, p.61).

Assim, percebe-se que a credencial acadêmica parece ter sido um importante recurso para assumir cargos de formulação e avaliação de programas de educação em contexto de privação e restrição de liberdade, exercendo, enfim, papéis de assessoramento junto ao governo estadual. É com o título de doutor em Ciências Sociais (defendendo a tese Ressocialização através da educação e do trabalho no Sistema Penitenciário Brasileiro), que Julião promoveu a transição definitiva para o meio acadêmico.

Apenas um ano após a conclusão do doutorado, em 2010, Julião passa no concurso para docente do ensino superior na Universidade Federal Fluminense (UFF), onde permanece promovendo diversas disciplinas como professor associado do Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR) no curso de Pedagogia e de Políticas Públicas, além de atuar como professor associado do PPGE (Programa de Pós-Graduação em Educação). Vale salientar que, com uma bagagem no ensino superior (aulas, produção acadêmica), a dedicação exclusiva na universidade evidencia um aumento de sua produção científica sobre educação em contexto de restrição e privação de liberdade – que pulou de 19 produções (artigos, livros e capítulos de livros) no período de 2002 até 2011, para 71 produções (artigos, livros e capítulos de livros) entre 2012 a 2024.

Por fim, a combinação entre experiência prévia em órgãos governamentais como a SEDHU – Secretaria de Estados de Direitos Humanos – em 2000, SEAP – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – em 2005 e 2006 e Seplag – Secretaria do Planejamento e

[3] Fórum especializado de análises, intercâmbio e cooperação técnica entre os países latino-americanos. Tem como objetivo prestar apoio aos responsáveis, planejadores e gestores responsáveis pela elaboração, aprovação e implementação das políticas públicas educativas, com o fim de incrementar suas capacidades e competências, de modo que isso redunde na melhoria das condições de acesso e permanência no sistema educacional dos sujeitos privados de liberdade, concebida como um direito por toda a vida (UNESCO; OEI; AECID, 2009, p.24).

Gestão – em 2007 e 2008, o alto desempenho acadêmico e uma sólida vinculação no espaço acadêmico, permitiu a Julião firmar parcerias com agências internacionais como a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) em 2020, onde conseguiu estar como bolsista, e atuar como professor visitante em instituições de outros países, como na Universidad de Playa Ancha, no Chile (2017).

4.2) Trajetória de Fabiana de Moura Maia Rodrigues

Após a análise, de forma cronológica, da trajetória de Julião, passamos agora ao percurso de Fabiana de Moura Maia Rodrigues, cujas inserções no sistema prisional e acadêmico apresentam dinâmicas distintas. Rodrigues é uma pesquisadora com uma trajetória mais recente do que Julião. Sua trajetória acadêmica e profissional pode ser organizada em quatro momentos interligados: a formação anterior a 2017; a experiência como professora de história em escolas inseridas em contexto de restrição de liberdade; a realização do pós-doutorado em 2017; e, por fim, a consolidação de sua produção acadêmica a partir desse marco.

Graduada em História pela Universidade Estácio de Sá (UNESA) em 2008 e mestre em Educação pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) em 2011, onde defendeu a dissertação "A Reestruturação dos Cursos de Pedagogia e Normal na Ditadura Militar (1964–1985): o caso da Faculdade Nacional de Filosofia e do Instituto de Educação do Estado da Guanabara", Rodrigues iniciou sua trajetória profissional em 2011 como professora de História na Escola Livre Expressão, instituição particular de bairro que, embora extinta, não deixou marcas significativas em sua carreira, onde permaneceu até 2013.

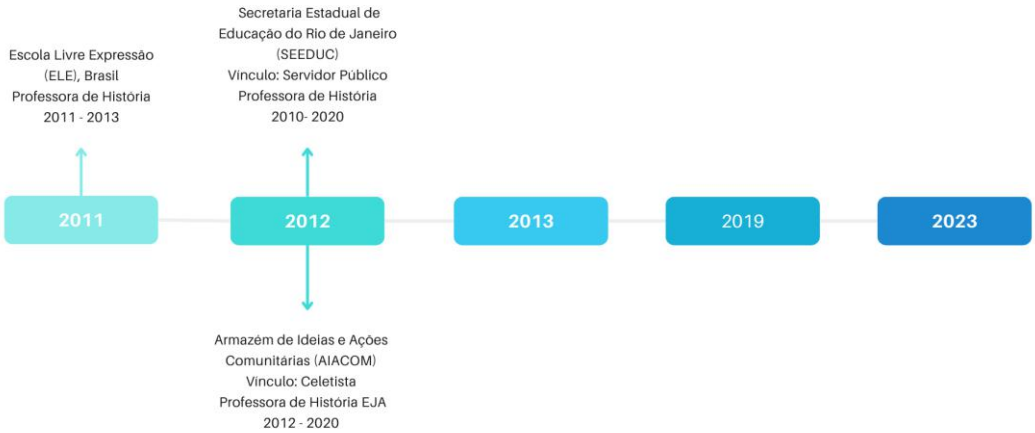
Em 2012, passou a integrar a rede estadual de ensino do Rio de Janeiro, lecionando História na EJA em contextos de privação e restrição de liberdade até o final de 2020 (na Escola Estadual Padre Bruno Trombetta, no Bangu 5, até 2014, e no Colégio Estadual Maria Montessori, na unidade Joaquim Ferreira de Souza, até o final de 2020) (linha do tempo 5, p.65). Foi durante a graduação em História, ao ouvir relatos de um professor e de um colega sobre experiências no sistema prisional, que nasceu seu desejo de atuar nesse cenário. Em depoimento de junho de 2025, ela recorda seu primeiro dia na escola dentro do presídio popularmente conhecido como Bangu 5:

> Entrei sem saber… Eu chego no primeiro dia na escola, em janeiro, a diretora vira pra mim e fala assim "Fabiana você trouxe o jaleco?"... Aí eu "que jaleco? Eu não sabia,

> ninguém me contou nada". Tipo assim, a gente não tinha nenhum tipo de formação pra atuar lá dentro. A secretária da escola – na Padre Bruno Trombetta, você tinha que passar no meio da galeria das celas dos presos pra chegar na escola –, aí ela virou pra mim nesse dia e falou assim "Fabiana, olha pro chão e passa reto". Eu olhei pro chão e passei reto. E nunca mais eu fiz isso. Eu olhava pra cima, não olhava pra celas por respeito a eles, mas entrava dando bom dia ou boa tarde porque eu reconheço eles como sujeitos que estão alí (entrevista, jun. 2025).

Para Rodrigues, essa experiência foi determinante em sua formação docente, acrescentando aprendizados profissionais e pessoais que perduram até hoje. Paralelamente, outra experiência que ela menciona ter a transformado foi no período em que esteve, de 2012 até 2020, como professora de história na EJA do Armazém de Ideias e Ações Comunitárias (AIACOM)[4].

Linha do tempo 5 - Vínculos de Rodrigues como docente da educação básica

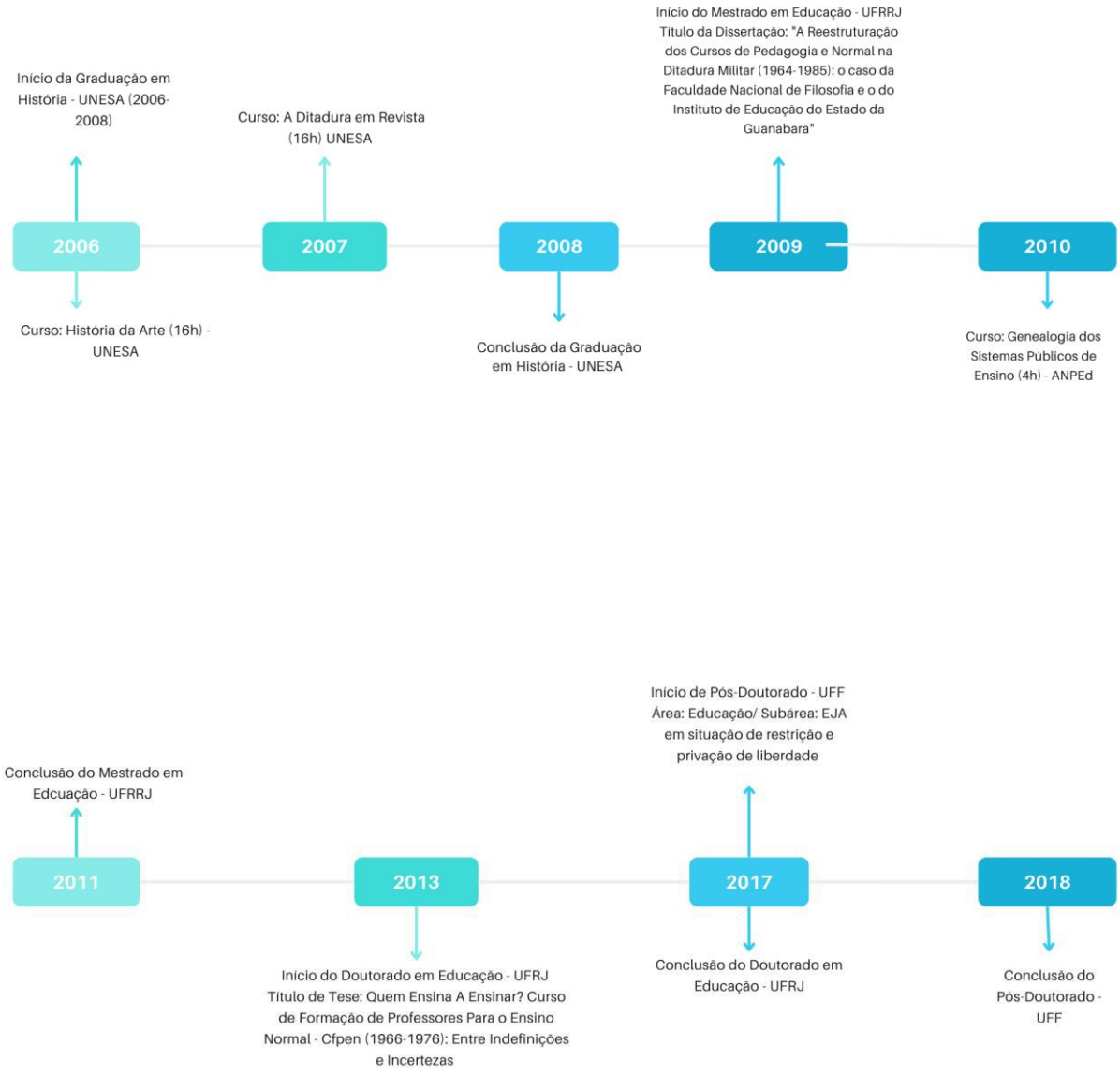


Fonte: Elaborado pela autora

No ano de 2013 começa seu doutorado na UFRJ, onde defende em 2017 a tese com título "Quem ensina a ensinar? Curso de Formação de Professores Para o Ensino Normal - Cfpen (1966-1976): Entre indefinições e incertezas" (linha do tempo 6, p.66).

[4] Iniciativa educacional e social localizada no Rio de Janeiro, que tem como missão oferecer educação formal a grupos socialmente vulneráveis. A sua atuação é vinculada à Sociedade Inteligência e Coração – entidade civil mantenedora das obras e escolas da Província Agostiniana Nossa Senhora da Consolação do Brasil.

Linha do tempo 6 - Formação acadêmica de Rodrigues



Fonte: Elaborado pela autora

Rodrigues conta que, desde o início, desejava trabalhar sob a orientação de Julião, mas já havia submetido e aprovado seu projeto de pesquisa antes desse encontro. Durante esse período, conciliou a pesquisa com atividades docentes: atuou como professora na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro e no Armazém de Ideias e Ações Comunitárias e,

também, como professora substituta na UFRJ no curso de Pedagogia, ofertando a disciplina de Prática de Ensino da Educação de Jovens e Adultos e Abordagem Didática na Educação de Jovens e Adultos, e também no curso de Letras- Português e Literaturas de Língua Portuguesa, na disciplina de Profissão Docente.

Em 2017, ao concluir o doutorado, ingressou no pós-doutorado em Educação na Universidade Federal Fluminense, com foco em EJA em contexto de privação e restrição de liberdade, consolidando-se na área. Passou a produzir estudos voltados ao currículo, às políticas educacionais e às questões de gênero nesse contexto. Na UFF, ministrou a disciplina de pós-graduação "Educação de Jovens e Adultos em Espaço de Restrição e Privação de Liberdade" em 2017 e coordenou o curso de extensão "Princípios Educativos em Espaço de Privação e Restrição de Liberdade" (2017-2019). Em 2018 promove a disciplina "EJA em restrição e privação de liberdade no Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade" dentro da UFRJ, e no ano de 2019, ainda na UFF, ela ministra a disciplina "Educação nas prisões do Brasil: questões, desafios e perspectivas" na pós-graduação em pedagogia social (linha do tempo 7, p.68).

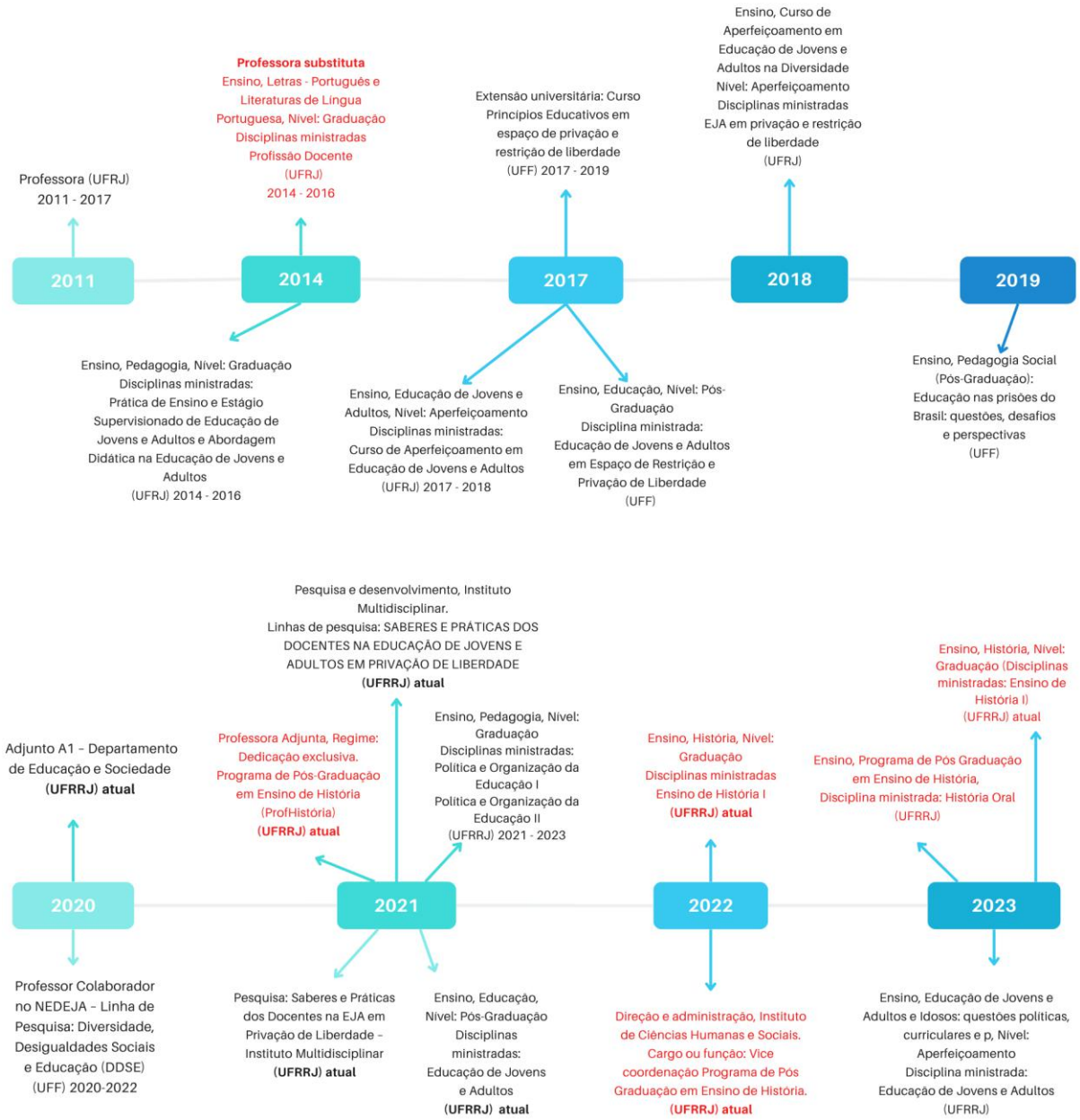
Em 2019 passa a integrar a colegiada do Fórum Estadual de Educação do Rio de Janeiro, onde atua como coordenadora até os dias atuais. Rodrigues destaca o papel estratégico do Fórum, responsável pela organização das conferências de educação em níveis nacional, estadual e municipal, bem como pelo monitoramento e avaliação dos planos decenais de educação nessas esferas. Trata-se, portanto, de um espaço fundamental na construção das políticas públicas educacionais, composto por 51 entidades – entre elas, a SEEDUC, sindicatos e universidades – reunindo representantes do poder público e da sociedade civil. Em relação à educação em contextos de privação e restrição de liberdade, a militante ressalta que o tema é pauta de debate principalmente por sua recorrente ausência nos planos decenais, sendo, inclusive, um dos focos de atuação do Fórum.

Além dessa atuação, no mesmo ano de 2019, Rodrigues passa a coordenar a Rede de Estudos e Extensão em Contexto de Privação de Liberdade. Ela conta, com muita admiração, que foi Julião quem deu o pontapé inicial para a criação da Rede na qual faz parte até hoje.

Desse modo, o período no qual teve a experiência direta ou indiretamente (através da escuta de experiências de outros sujeitos no contexto de restrição de liberdade) com unidades escolares situadas em penitenciárias, somada às possibilidades proporcionadas pelo desenvolvimento do pós-doutorado na UFF em 2017 e 2018, resultou em uma mudança de direção em sua trajetória acadêmica. Por fim, é em 2020 que Fabiana vincula-se à Universidade

Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) como professora no Departamento de Educação e Sociedade, onde se encontra até os dias atuais.

Linha do tempo 7 - Vínculos acadêmicos de Rodrigues



Fonte: Elaborado pela autora

Através da análise, percebe-se que a autora passa a consolidar a educação em contexto de privação e restrição de liberdade como objeto central de suas atividades de pesquisa, ensino e extensão, amparada pelo acesso a acervos especializados, redes de pesquisa e espaços

institucionais que favorecem a sistematização desse campo de estudos. Seu percurso reflete, desse modo, o entrelaçamento entre sua experiência profissional, especialmente como docente da EJA, e o desenvolvimento de uma trajetória acadêmica comprometida com a ampliação dos debates e das práticas educativas em contextos de restrição de liberdade.

4.3) Análise Comparativa

Entre os meus desafios para a investigação em educação em contexto de restrição e privação de liberdade, enfrentei barreiras decorrentes da característica restritiva e burocrática dos ambientes carcerários. A análise da trajetória de dois pesquisadores em educação em contexto de restrição e privação de liberdade evidencia a importância dos pesquisadores terem, em algum grau, inserção formal nesse contexto, favorecendo a coleta de dados, bem como envolver-se em práticas educativas e articular redes de estudos e debates no campo das políticas públicas.

As trajetórias dos pesquisadores analisados mostram como o acesso ao campo prisional, via cargos como funcionário em instituições governamentais, parcerias institucionais ou vínculos acadêmico-profissionais, é indispensável para o desenvolvimento de pesquisas robustas nessa área.

Em 1997, Julião ingressou como membro do Conselho da Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro e como coordenador de programas de qualificação profissional; em 1999, participou da elaboração do projeto “Arte que gera renda” na Fundação Santa Cabrini (FSC); em 2000, passou a integrar como pesquisador a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDHU). Essas experiências proporcionaram-lhe o domínio de bases de dados e a elaboração de relatórios na área, o que se relaciona diretamente com sua pesquisa de mestrado. Após obter o Mestrado (2003), o Doutorado (2009) e o Pós-Doutorado (2020) – todos focados em educação em contextos de restrição e privação de liberdade – e ao longo de sua carreira acadêmica, ocupando cargos de professor na UNESA, UERJ, UBM e UFF, além dos vínculos que teve em redes internacionais, Julião consolidou-se como referência nos estudos sobre educação em contextos de restrição e privação de liberdade em toda a América Latina.

No caso de Rodrigues, o acesso ao contexto de restrição de liberdade deu-se de maneira distinta. Seu desejo surgiu através da proximidade com pessoas que trabalhavam dentro do sistema prisional, fazendo-a prestar concurso. Em 2012, passou a ser docente de história em

contexto de privação de liberdade. Tudo parece indicar que após vivenciar experiências como docente no espaço prisional, ela pôde desenvolver seus estudos na área com Julião como seu orientador. Desde 2024 a pesquisadora está desenvolvendo, em parceria com o Ministério de Educação (MEC) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), um curso de formação continuada para profissionais que atuam na educação em contexto de restrição e privação de liberdade.

Pode-se dizer que as experiências de ambos os pesquisadores em atividades vinculadas à educação no sistema prisional, foi decisivo para que esse tema se tornasse objeto de estudo. A possibilidade de transitar nas estruturas penitenciárias, portanto, o “estar dentro” do sistema parece ser uma condição importante e, talvez, imprescindível para produzir conhecimento que contribua para a melhoria das práticas educativas em espaços de restrição de liberdade. Assim, refletir sobre essas trajetórias permite pensar os limites e possibilidades desse campo da pesquisa, uma vez que no contexto de restrição e privação de liberdade, que se caracteriza por ser um espaço regulado, com lógicas próprias, o acesso de pesquisadores se torna restrito.

REFLEXÕES SOBRE O ESTUDO

A presente investigação teve como objeto analisar as condições de produção acadêmica sobre a educação em contextos de privação de liberdade no Brasil, e investigar como os pesquisadores Elionaldo Fernandes Julião e Fabiana de Moura Maia mobilizam teorias de autores internacionais (Goffman, Foucault e Wacquant) para pensar a educação em contexto de restrição e privação de liberdade. Inicialmente, procedeu-se a uma releitura histórica do ordenamento jurídico-educacional aplicado ao espaço de privação de liberdade, de modo a identificar como se iniciou esse movimento no país e as principais diretrizes normativas que moldam, direta ou indiretamente, a oferta de ensino aos sujeitos privados de liberdade. Tal revisão revelou não apenas a progressiva incorporação à educação como direito, mas também as tensões e lacunas que persistem entre o ideal legal e as práticas efetivamente implementadas no interior das unidades prisionais.

A fim de dar suporte conceitual a essa análise, foram selecionados três autores cuja produção, embora não nacional, se mostra incontornável para a compreensão do sistema prisional. Esses estudos apontaram elementos críticos sobre o encarceramento e as práticas punitivas, proporcionando uma reflexão sobre as possíveis práticas educativas nesse contexto. Ao deslocar o foco para o cenário brasileiro, o terceiro capítulo dedica-se a compreender as pesquisas dos estudiosos brasileiros, e nesse caso foram escolhidos dois pesquisadores do Estado do Rio de Janeiro (Elionaldo Julião e Fabiana Rodrigues) cujo trabalho sobre a educação em contexto de restrição e privação de liberdade se constrói de forma autoral na interseção entre educação e sistema prisional. Ademais, essa opção permitiu demonstrar como a produção local reage tanto às influências teóricas internacionais quanto às particularidades sociais, culturais e institucionais do Brasil.

No quarto e último capítulo, aprofundou-se a investigação na trajetória acadêmica e profissional desses dois estudiosos, questionando sobre as condições sociais para inserção na pesquisa sobre educação em contexto de privação e restrição de liberdade. O estudo das trajetórias revelou que, embora distintos em formação acadêmica e foco metodológico, ambos começaram a pesquisar sobre o assunto a partir da experiência dentro do contexto de privação e restrição de liberdade, além, também, de precisarem ter a credencial acadêmica e uma relação com a educação de jovens e adultos.

Em sua totalidade, o trabalho demonstra que a educação em contexto de privação de liberdade no Brasil tem avançado em dois eixos: o normativo-institucional e o investigativo-teórico. No plano normativo, observou-se a consolidação de marcos legais que reconhecem a educação de jovens e adultos como direito fundamental, instituem a remição de pena pelo estudo e pela leitura, e estabelecem metas de ampliação da oferta educacional e de capacitação de profissionais para atuarem em contexto de privação de liberdade, ainda que as condições para a efetivação desse direito esteja longe de ser consolidado.

No campo acadêmico, constatou-se o deslocamento do foco da mera função punitiva para o reconhecimento do privado de liberdade como sujeito de direitos e agente de sua própria aprendizagem. Essa convergência entre avanços legais e produção crítica acadêmica sinaliza a emergência de um campo que mobilize saberes da pedagogia, do direito, da sociologia e dos estudos culturais para enfrentar os desafios impostos pelo encarceramento.

Por fim, as contribuições desta monografia ultrapassam o mero registro de progressos e lacunas. Ao articular historicidade, teoria e trajetórias de pesquisadores, o estudo vislumbra compreender como os pesquisadores vêm conseguindo entrar nesse sistema e trabalhar/analisar a educação em contexto de restrição e privação de liberdade. Longe de pretender resolver impasses, esta investigação busca mostrar como o campo vem se estruturando para compreender, problematizar e, sobretudo, transformar realidades prisionais que permanecem pouco exploradas pela academia.

Tal esforço parece indicar que os caminhos para que a educação em contexto de restrição e privação de liberdade se efetive, precisa caminhar junto com políticas de justiça, saúde e assistência social, deixando de ser um mero mecanismo para remição de pena e disciplinarização e passe a constituir-se como instrumento de emancipação social, capaz de promover aos sujeitos privados de liberdade o direito à esperança, à dignidade e à manutenção da sua identidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. **Currículo Lattes: Elionaldo Fernandes Julião**. Brasília: CNPq, 12 mai. 2025. Disponível em: http://lattes.cnpq.br/8517681757007026. Acesso em: 18 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. **Currículo Lattes: Fabiana de Moura Maia Rodrigues**. Brasília: CNPq, 05 fev. 2025. Disponível em: http://lattes.cnpq.br/1757475868025140. Acesso em: 18 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 44, de 26 de novembro de 2013**. Recomenda aos tribunais e magistrados a adoção de medidas para assegurar o direito à educação às pessoas privadas de liberdade. Diário de Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 29 nov. 2013. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2755. Acesso em: 30 dez. 2024.

BRASIL. Decreto nº 678, de 6 de julho de 1850. **Dá Regulamento para a Casa de Correcção do Rio de Janeiro**. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-678-6-julho-1850-560002-publicacaooriginal-82510-pe.html. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Decreto nº 3.403, de 11 de fevereiro de 1865. **Estabelece Regulamento para o Presídio de Fernando de Noronha**. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3403-11-fevereiro-1865-554542-publicacaooriginal-73167-pe.html. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Decreto nº 3.647, de 23 de abril de 1900. **Estabelece Regulamento da Casa de Correcção da Capital Federal**. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-3647-23-abril-1900-517511-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011. **Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional**. Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Decreto nº 8.386, de 14 de janeiro de 1882. **Dá novo regulamento para a Casa de Correcção da Côrte**. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-8386-14-janeiro-1882-544928-publicacaooriginal-56609-pe.html. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969. **Institui o Código Penal. Diário Oficial da União: seção 1**, Brasília, DF, 21 out. 1969. Suplemento, p. 12. Disponível em:

https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-1004-21-outubro-1969-351762-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957. **Dispõe sobre Normas Gerais do Regime Penitenciário.** Inspetoria Geral Penitenciária. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-3274-2-outubro-1957-354632-norma-pl.html. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jul. 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011. **Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Diário Oficial da União, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Resolução nº 03, de 11 de março de 2009**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 22–23, 25 mar. 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10028-resolucao-3-2009-secadi&Itemid=30192. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **13º Ciclo – INFOPEN: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Rio de Janeiro, dezembro de 2022**. Brasília, DF: MJSP/DEPEN, 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 19 de maio de 2010. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 maio 2010. Seção 1, p. 20. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_RES_CNECEBN22010.pdf. Acesso em: 22 out. 2024.

DUARTE, ALISSON JOSÉ OLIVEIRA; SIVIERI-PEREIRA, HELENA DE ORNELLAS. **Aspectos históricos da educação escolar nas instituições prisionais brasileiras do período imperial ao século XXI**. Educação (Unisinos), São Leopoldo, v. 22, n. 4, p. 344–352, out. 2018. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-62102018000400344&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 out. 2024.

FOUCAULT, MICHEL. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Tradução de Raquel Ramalhete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1987. 348p. Disponível em: https://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17637/material/Foucault_Vigiar%20e%20punir%20I%20e%20II.pdf. Acesso em: 09 jun. 2025.

FREIRE, PAULO. **Pedagogia do oprimido.** 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. Disponível em: https://pibid.unespar.edu.br/noticias/paulo-freire-1970-pedagogia-do-oprimido.pdf/view. Acesso em: 20 abr. 2025.

GAMA, TAÍZA DA SILVA. **Limites e possibilidades do exercício do direito à educação nas prisões do estado do Rio de Janeiro: um estudo de caso no colégio estadual José Lewgoy**. 2019. 196 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, p. 43–86.

GODINHO, A. C.; JULIÃO, E. F. **Remição de pena pela leitura no Brasil: o direito à educação em disputa**. Educação Unisinos (Online), v. 25, p. 1–16, 2021.

GOFFMAN, ERVING. **Manicômios, prisões e conventos.** Tradução de Dante Moreira Leite. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 1961.

HADDAD, SÉRGIO; DI PIERRO, MARIA CLARA. **Escolarização de jovens e adultos**. Revista Brasileira de Educação, São Paulo, n. 14, p. 108–123, maio/ago. 2000.

JULIÃO, ELIONALDO FERNANDES. **Análise da política pública de educação penitenciária**. Teias, Rio de Janeiro, ano 3, n. 6, p. 1–9, jul./dez. 2002.

JULIÃO, ELIONALDO FERNANDES. **A ressocialização por meio do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro**. Em Aberto, v. 24, p. 143–157, 2011.

MENDES, ROSANA. **Educação no sistema prisional fluminense**. Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro. Apresentação em PowerPoint. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/183394/Apresentacao+Rosana+Mendes+-+Educacao+no+Sistema+Prisional+Fluminense.pdf. Acesso em: 22 out. 2024.

OLIVEIRA, SUELY FRANCO DE. **Historicidade e práticas educativas da educação prisional no Brasil**. 2021. 110 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, p. 16–43.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei nº 5.597, de 18 de dezembro de 2009**. Institui o Plano Estadual de Educação – PEE/RJ – e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 18 dez. 2009. Disponível em: http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/c581ef3eb521b21083257b35006378d3?OpenDocument. Acesso em: 09 nov. 2024.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro: 2021–2024**. Rio de Janeiro: Seeduc; Seap; MPRJ; DPRJ; CEE-RJ; Conselho Penitenciário; VEP, 2021.

RODRIGUES, F. M. M.; MELO, A.; FRUCTUOSO, B. **Mulheres e Educação de Jovens e Adultos: questões e relatos de experiência**. In: NICODEMOS, A.; ALVES, A. C.; SILVA, H. D. S. (org.). Professores-pesquisadores da Educação de Jovens e Adultos e suas escritas. 1. ed. Jundiaí: Paco Editorial, 2019. p. 189–210.

RODRIGUES, F. M. M. **Reflexões sobre concepções pedagógicas na educação de jovens e adultos em espaço de privação de liberdade: experiência em um presídio feminino**. Imagens da Educação, v. 9, p. 157–169, 2019.

RODRIGUES, FABIANA DE MOURA MAIA. **Currículo Lattes**. Rio de Janeiro: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 05 fev. 2025. Disponível em: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do. Acesso em: 07 jun. 2025.

TORRES, ELI NARCISO DA SILVA. **A gênese da remição de pena pelo estudo: o dispositivo jurídico-político e a garantia do direito à educação aos privados de liberdade no Brasil**. Campinas, SP: [s.n.], 2017.

UNESCO; AECID; OEI. **Educação em prisões na América Latina: direito, liberdade e cidadania**. Brasília: AECID; OEI; UNESCO, 2009. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000162643_por/PDF/162643por.pdf.multi. Acesso em: 07 jun. 2025.

VASQUEZ, E. L. **Sociedade cativa: entre cultura escolar e cultura prisional – uma incursão pela ciência penitenciária**. 2008. 184 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, p. 42–75.

WACQUANT, LOÏC. **O estigma racial na construção do Estado punitivo americano**. Configurações, n. 5/6, 2009. Disponível em: http://journals.openedition.org/configuracoes/88. Acesso em: 9 jun. 2025. DOI: https://doi.org/10.4000/configuracoes.88.

WACQUANT, LOÏC. **O lugar da prisão na nova administração da pobreza**. Novos Estudos – CEBRAP, São Paulo, n. 80, p. 9–19, mar. 2008.

ANEXOS

ANEXO A

Tabela das produções (artigo completo, livro e capítulo de livro) do Elionaldo Fernandes Julião.

TÍTULO	TIPO DE PUBLIC.	TERMO UTILIZADO	ANO
Remição de pena pela leitura no brasil: o direito à educação em disputa	Artigos completos	Educação nas prisões; Educação em contextos de privação de liberdade	2021
Políticas educativas para jóvenes y adultos en las cárceles sudamericanas -análisis de las experiencias de Argentina, Brasil, Chile, Paraguay y Uruguay.	Artigos completos	Educación para jóvenes y adultos en las cárceles	2021
Desafios da educação popular em contextos de privação de liberdade	Artigos completos	Educação em contextos de privação de liberdade	2020
Apresentação do dossiê: educação e privação de liberdade	Artigos completos	Educação de jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade	2019
Educação em prisões: avanços e desafios do debate acadêmico sobre o direito à educação em contextos de privação de liberdade	Artigos completos	Educação em prisões; Educação em contextos de privação de liberdade	2019
O direito à leitura na prisão: uma experiência não escolar em presídio feminino no Brasil	Artigos completos	Educação em contextos de privação de liberdade	2019
Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no brasil: questões teóricas, políticas e pedagógicas	Artigos completos	Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade	2017
Reincidência criminal e penitenciária: aspectos conceituais, metodológicos, políticos e ideológicos	Artigos completos	Não aborda a temática de educação	2017
Escola na ou da prisão?	Artigos completos	Educação no sistema penitenciário	2016
A leitura no espaço carcerário	Artigos completos	Educação nos estabelecimentos penais	2015
Panorama da Política Nacional de educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil	Artigos completos	Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade	2015

A Educação em espaços de restrição e privação de liberdade no Brasil: perspectivas e concepções	Artigos completos	Educação em espaços de restrição e privação de liberdade	2014
A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas	Artigos completos	Educação na prisão	2013
Apresentação da Seção Temática Educação em Prisões	Artigos completos	Educação em Prisões	2013
Educação de Jovens e Adultos no sistema penitenciário: notas de pesquisa sobre a experiência brasileira.	Artigos completos	Educação de Jovens e Adultos no sistema penitenciário	2013
Educação e trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do rio de janeiro	Artigos completos	Educação para jovens e adultos privados de liberdade; Educação nas Prisões	2011
A ressocialização por meio do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro.	Artigos completos	Educação escolar	2011
Uma visão socioeducativa da educação como programa de reinserção social na política de execução penal	Artigos completos	Educação no sistema penitenciário; Educação para jovens e adultos privados de liberdade.	2010
O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro	Artigos completos	Educação em espaços de privação de liberdade; Educação no cárcere	2010
Rede Latinoamericana de Educação em Espaços de Privação de Liberdade: uma estratégia de intercâmbio e consolidação de Políticas Públicas para a execução penal	Artigos completos	Educação em Espaços de Privação de Liberdade	2008
Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade: desafios para a política de reinserção social	Artigos completos	Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade	2008
Educação e Trabalho como propostas políticas de execução penal	Artigos completos		2006

As Condições de Encarceramento no Rio de Janeiro	Artigos completos		2005
Análise da Política Pública de Educação Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro	Artigos completos	Educação Penitenciária	2003
Análise da Política Pública de Educação Penitenciária: contribuição para a experiência do Estado do Rio de Janeiro	Artigos completos	Educação Penitenciária	2002
Brasil: a realidade de um país que só prende e não aprende.	Artigos completos		2002

Adolescentes e jovens em conflito com a lei: análise de dados estatísticos do sistema socioeducativo da cidade de Belo Horizonte e Região Metropolitana de Minas Gerais	Livros		2024
Adolescentes e jovens em conflito com a lei: diálogos interdisciplinares sobre situação de risco e vulnerabilidade social	Livros		2023
Adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social acusados de cometimento de ato infracional na cidade do Rio de Janeiro	Livros		2023
Remição de Pena pela leitura no Brasil: o direito à educação em disputa	Livros	Educação em contextos de privação de liberdade	2022
Cartografia de las experiencias de las políticas de educación de jóvenes y adultos en las cárceles de América del Sur	Livros	Educación de jóvenes y adultos en las cárceles	2022
Sistema penitenciário brasileiro - Aspectos conceituais, políticos e ideológicos da reincidência	Livros		2020
Cartografia das experiências de políticas de educação para jovens e adultos nas prisões da América do SuL	Livros	Educação para jovens e adultos nas prisões	2020
Trajetórias de vida de jovens em situação de privação de liberdade no Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro	Livros		2019

Trajetória de vida, violência e vulnerabilidade	Livros		2019
Trajetórias de vida de jovens em situação de privação de liberdade: um estudo sobre a delinquência juvenil no estado do Rio de Janeiro	Livros		2019
Reflexões curriculares para a educação de jovens e adultos nas prisões	Livros	Educação de jovens e adultos nas prisões	2019
Restrição e privação de liberdade: Questões, desafios e perspectivas	Livros		2018
Políticas de educação nas prisões da América do Sul: questões, perspectivas e desafios	Livros	Educação nas prisões	2018
Relatório do Grupo de Trabalho sobre Educação no Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro	Livros	Educação no Departamento Geral de Ações Socioeducativas	2018
Políticas de educação para jovens e adultos: construindo diálogo com as Américas.	Livros	Educação para jovens e adultos	2015
Diversidade, Violência e Direitos Humanos.	Livros		2015
Delinquência Juvenil, Políticas Públicas e Direitos Humanos.	Livros		2014
Privação de Liberdade: desafios para a política de Direitos Humanos	Livros		2014
Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade: questões, avanços e perspectivas	Livros	Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade	2013
Juventudes, políticas públicas e medidas socioeducativas	Livros		2013
Sistema Penitenciário Brasileiro: a educação e o trabalho na Política de Execução Penal	Livros		2012

Os sentidos da profissionalização e análise dos cursos oferecidos para os jovens EM Semiliberdade no estado do rio de janeiro	Capítulos de livros		2023

Educação, Direitos Humanos e Políticas de Restrição e Privação de Liberdade no Brasil	Capítulos de livros		2023
Sobre a coleção. In:Adolescentes e jovens em conflito com a lei: diálogos interdisciplinares sobre situação de risco e vulnerabilidade social.	Capítulos de livros		2023
Apresentação. In: Elionaldo Fernandes Julião. (Org.). Adolescentes e jovens em conflito com a lei: diálogos interdisciplinares sobre situação de risco e vulnerabilidade social.	Capítulos de livros		2023
Juventude: elementos e conceitos para compreensão da categoria	Capítulos de livros		2023
Situação dos adolescentes e jovens no momento da realização das oitivas e perfil dos adolescentes e jovens atendidos por sexo	Capítulos de livros		2023
Prefácio do livro: Jovens do sistema socioeducativo: percursos biográficos, singularidades e experiências de escolarização	Capítulos de livros		2021
Desafios políticos e pedagógicos para a educação com adolescentes e jovens em contextos de privação de liberdade	Capítulos de livros	Educação com adolescentes e jovens em contextos de privação de liberdade	2021
Educación de adolescentes y jóvenes en contextos de privación de libertad: retos políticos y pedagógicos	Capítulos de livros	Adolescentes y jóvenes en contextos de privación de libertad	2021
COVID-19 e População Privada de Liberdade.	Capítulos de livros		2020
A política de educação de jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil	Capítulos de livros	Educação de jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade	2020
O direito à educação em contextos de restrição e privação de liberdade	Capítulos de livros	Educação em contextos de restrição e privação de liberdade	2020
Reincidência criminal e penitenciária: aspectos conceituais, metodológicos, políticos e ideológicos	Capítulos de livros		2020

Juventude e violência: reflexões sobre a delinquência e vitimização de jovens no Rio de Janeiro.	Capítulos de livros		2019
A educação popular em contextos de privação de liberdade no Brasil: possibilidades e desafios.	Capítulos de livros	Educação popular em contextos de privação de liberdade no Brasil	2019
Diversidade Sexual e de Gênero no Sistema Socioeducativo.	Capítulos de livros		2019
Restrição e privação de liberdade: Questões, desafios e perspectivas.	Capítulos de livros		2018
Apresentação: Por uma política de educação de jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade.	Capítulos de livros	Educação de jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade	2018
Panorama da política nacional de educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil	Capítulos de livros	Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade	2018
Educación para jóvenes y adultos en situación de restricción y privación de libertad en Brasil: cuestiones teóricas, políticas y pedagógicas.	Capítulos de livros	Educación para jóvenes y adultos en situación de restricción y privación de libertad	2018
Política nacional de educação nos espaços de privação de liberdade: análise da organização da educação escolar e não escolar nos planos estaduais de educação nas prisões	Capítulos de livros	Educação nos espaços de privação de liberdade	2018
Sistema de Garantia de Direitos: questões e perspectivas para uma política socioeducativa.	Capítulos de livros		2017
Dossiê sobre as políticas de encarceramento de mulheres no Brasil	Capítulos de livros		2016
Privação de liberdade: direito à diversidade sexual.	Capítulos de livros		2016
Políticas de Educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade no Brasil:	Capítulos de livros	Educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade	2015

questões, avanços e perspectivas na diversidade de sujeitos de direito.			
O sistema socioeducativo no Brasil: questões e perspectivas	Capítulos de livros		2015
Reflexões sobre orientação sexual e identidade de gênero no sistema socioeducativo do Rio de Janeiro.	Capítulos de livros		2015
Dossiê sobre a educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro	Capítulos de livros		2015
A Educação como programa de reinserção social na política de execução penal	Capítulos de livros		2014
O papel da prisão como mecanismo de controle social ao longo da história.	Capítulos de livros		2014
Por um paradigma democrático e descentralizador na política de execução penal.	Capítulos de livros		2014
Políticas de Execução Penal no Brasil: questões, avanços e perspectivas.	Capítulos de livros		2014
Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil.	Capítulos de livros	Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade	2013
Sistema Socioeducativo do Rio de Janeiro.	Capítulos de livros		2013
Apresentação. In: Elionaldo Fernandes Julião. (Org.). Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade: questões, avanços e perspectivas.	Capítulos de livros	Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade	2013
Educação e Trabalho como Programas de Reinserção Social	Capítulos de livros		2011
Educação em prisões	Capítulos de livros	Educação em prisões	2010
Educação e Trabalho como Programas de Reinserção Social	Capítulos de livros	Educação nos presídios	2010

Educação de Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade: desafios e perspectivas para a consolidação de uma política nacional.	Capítulos de livros	Educação de Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade	2009
II Seminário Nacional de Educação em Prisões	Capítulos de livros	Educação em Prisões	2007
La educación de jóvenes y adultos en situación de privación de libertad: desafíos y perspectivas para la consolidación de una política nacional.	Capítulos de livros	Educación de jóvenes y adultos en situación de privación de libertad	2008
II Seminário Nacional. Educación en Prisiones en Latinoamérica: derechos, libertad y ciudadanía	Capítulos de livros	Educación en Prisiones	2007
Dossiê: radiografia da segurança pública e do sistema penitenciário do Rio de Janeiro uma política nacional.	Capítulos de livros		2007
As políticas de educação para o sistema penitenciário brasileiro: análise da experiência brasileira.	Capítulos de livros	Educação nos presídios	2007

ANEXO B

Tabela das produções (artigo completo, livro e capítulo de livro) da Fabiana de Moura Maia Rodrigues:

TÍTULO	TIPO DE PUB.	TERMO UTILIZADO	ANO
Reflexões sobre concepções pedagógicas na educação de jovens e adultos em espaço de privação de liberdade: experiência em um presídio feminino	Artigo completo	Educação de jovens e adultos em espaço de privação de liberdade	2019
Reflexões curriculares para a Educação de Jovens e Adultos nas prisões	Livros publicados/organizados ou edições	Educação de Jovens e Adultos nas prisões	2019
Educação em prisões: avanços e desafios do debate acadêmico sobre o direito à educação em contextos de privação de liberdade	Livros publicados/organizados ou edições	Educação em prisões; Educação em contextos de privação de liberdade	2019
O direito à educação de sujeitos em privação e restrição de liberdade: reflexões sobre os marcos legais e o papel da escola no cárcere	Capítulos de livros publicados	Educação de sujeitos em privação e restrição de liberdade; Escola no cárcere	2023
A Política de Educação de Jovens e Adultos em situação de Restrição e Privação de Liberdade no Brasil	Capítulos de livros publicados	Educação de Jovens e Adultos em situação de Restrição e Privação de Liberdade	2021
*A Educação no Contexto Prisional Feminino Brasileiro: apontamentos sobre os planos estaduais de educação em prisões	Capítulos de livros publicados	Educação no Contexto Prisional; Educação em prisões	2020
Reflexões sobre o currículo na Educação de Jovens e Adultos em espaço de privação de liberdade: experiência em um presídio feminino	Capítulos de livros publicados	Educação de Jovens e Adultos em espaço de privação de liberdade	2019
Política Nacional de Educação nos Espaços de Privação de Liberdade: análise da organização da educação escolar e não escolar nos planos estaduais de educação nas prisões.	Capítulos de livros publicados	Educação nos Espaços de Privação de Liberdade; Educação nas prisões	2018
Reflexões sobre concepções pedagógicas na educação de jovens e adultos em espaço de privação de liberdade: ensino de história na desconstrução de preconceitos em um presídio feminino	Resumos expandidos em anais de congressos	Educação de jovens e adultos em espaço de privação de liberdade	2019

Mulheres, Mulheres jovens, mulheres presas: desconstruindo preconceitos na aula de História	Resumos expandidos em anais de congressos	Educação em espaços de restrição e privação de liberdade	2018
O processo coletivo de construção da normativa referente ao atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas	Outras produções bibliográficas	Atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas	2018
II Jornada de Estudos sobre a EJA em contexto de privação e restrição de liberdade.	Trabalhos técnicos	EJA em contexto de privação e restrição de liberdade	2020
Princípios Educativos em Espaço de Privação e Restrição de Liberdade	Trabalhos técnicos	Educação em Espaço de Privação e Restrição de Liberdade	2018